

# DIÁRIO OFICIAL

# ESTADO DA PARAÍBA

N° 17.270

João Pessoa - Quarta-feira, 30 de Dezembro de 2020

R\$ 2,00

# ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 40.960 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre o pagamento do ICMS relativo às operações efetuadas no mês de dezembro de 2020, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado, e tendo em vista o Convênio ICMS 74/06,

DECRETA:

Art. 1º Opagamento do ICMS, classificado no código de receita 1101 - ICMS NOR-MAL, relativo às operações efetuadas no mês de dezembro de 2020, poderá ser efetuado, mediante requerimento da parte interessada, em duas parcelas na forma e nos seguintes prazos:

I - até 15 de janeiro de 2021, o valor mínimo equivalente a 50% (cinquenta por cento)

do ICMS devido; II - o saldo remanescente, em relação ao inciso I deste artigo, em parcela única até

15de fevereiro de 2021. § 1º O disposto no "caput" deste artigo somente se aplicará aos contribuintes varejis-

§ 1º O disposto no "caput" deste artigo somente se aplicará aos contribuintes varejistas regularmente inscritos no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado da Paraíba - CCICMS/PB.

§ 2º O requerimento a que se refere o "caput" deste artigo deverá ser realizado individualmente pelo contribuinte ou seu representante legal e dirigido ao chefe da repartição preparadora de seu domicílio fiscal até o prazo previsto no inciso I do "caput" deste artigo.

§ 3ºO interessado que optar pela forma de pagamento disposta neste artigo ficará obrigado a antecipar a entrega da EFD até 7 de janeiro de 2021.

§ 4º A inobservância dos prazos previstos nesteartigo acarretará a obrigação do pagamento do imposto devido com os acréscimos legais na forma da legislação do ICMS.

Art. 2ºO parcelamento de quetrata o art. 1º deste Decreto não abrange as operaçõessujeitas à substituição tributária, ao ICMS- FRONTEIRA e que envolvam contribuintes detentores de regime especial de tributação.

Art. 3ºO contribuinte que tenha praticado atos que sejam caracterizados como infração à legislação tributária perderá o direito de usufruir o beneficio de que trata este Decreto, sem prejuízo de outras penalidades previstas na legislação vigente.

Art. 4º O ICMS relativo a fatos geradores posteriores a dezembro de 2020 deverá ser pago na forma e prazos previstos no Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 29 de dezembrode 2020; 132º da Proclamação da República.



Decreto nº 40.961 de 29 de dezembro de 2020

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5°, inciso II, da Lei nº 11.627, de 14 de janeiro de 2020, c/c a Lei nº 11.812, de 07 de dezembro de 2020, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2020/090101.00062.

### <u>D E C R E T A:</u>

Art. 1º - Fica aberto o crédito Suplementar no valor de **R\$** 67.340.000,00 (sessenta e sete milhões, trezentos e quarenta mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

09.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO

09.201 - PARAÍBA PREVIDÊNCIA

Especificação		Natureza	Fonte	Valor
09.272.0002.0702.0287-	ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS DA ADMINISTRAÇÃO			
	DIRETA	3190.01	270	23.500.000,00
		3190.03	270	21.319.000,00
09.272.0002.0705.0287-	ENCARGOS COM PESSOAL REFORMADO			
	DA POLÍCIA MILITAR	3190.01	277	3.250.000,00
09.272.0002.0741.0287-	ENCARGOS COM INATIVOS E			

PENSIONISTAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA 3190.01 270 7.604.000,00 12.122.0002.0724.0287- ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS DA EDUCAÇÃO 3190.01 270 11.667.000,00

Art. 2° - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta do Excesso de Arrecadação oriundos das Receitas de Contribuição para o Plano de Seguridade Social do Servidor Civil Ativo, Inativo e Pensionistas, da Patronal do Servidor Civil Ativo e da Contribuição Militar Inativo, conforme Lei nº 11.812, de 07 de dezembro de 2020, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 29 de dezembro de 2020; 132º da Proclamação da República.



Decreto nº 40.962 de 29 de dezembro de 2020

# ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5°, inciso III, da Lei nº 11.627, de 14 de janeiro de 2020, c/c os artigos 1°, inciso I, e 2°, da Lei nº 11.652, de 23 de março de 2020, e com os artigos 1°, inciso I, § 2°, inciso II, § 3°, e 2°, da Lei nº 11.810, de 07 de dezembro de 2020, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2020/090101.00063.

 $\underline{\textbf{D}} \; \underline{\textbf{E}} \; \underline{\textbf{C}} \; \underline{\textbf{R}} \; \underline{\textbf{E}} \; \underline{\textbf{T}} \; \underline{\textbf{A}}\text{:}$ 

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 290.000,00** (duzentos e noventa mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

09.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO

09.201 - PARAÍBA PREVIDÊNCIA

Especificação	Natureza Fonte	Valor
12.122.0002.0724.0287- ENCARGOS COM INATIVOS E		
PENSIONISTAS DA EDUCAÇÃO	3190.01 270	290.000,00
TOTAL		290.000.00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotações orçamentárias, de acordo com o Art. 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

09.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO

09.201 - PARAÍBA PREVIDÊNCIA

Natureza	Fonte	Valor
4490.52	270	140.000,00
3390.92	270	150.000,00
		290.000,00
	4490.52	Natureza Fonte           4490.52         270           3390.92         270

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 29 de dezembro de 2020; 132º da Proclamação da República.



Decreto nº 40.963 de 29 de dezembro de 2020

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORCAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5°, inciso III, da Lei nº 11.627, de 14 de janeiro de 2020, c/c os artigos 1°, inciso III, e 2°, da Lei nº 11.652, de 23 de março de 2020, e com os artigos 1°, inciso III, § 3°, e 2°, da Lei nº 11.810, de 07 de dezembro de 2020, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2020/220001.00189.

### DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 31.540.000,00 (trinta e um milhões, quinhentos e quarenta mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

22.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA 22.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.361.5006.2297.0287- DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	3390.39	112	15.770.000,00
12.362.5006.2146.0287- DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO	2200.20	110	15 550 000 00
DO ENSINO MÉDIO	3390.39	112	15.770.000,00
TOTAL			31.540.000,00

Art. 2° - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotação orçamentária, de acordo com o Art. 43, parágrafo 1°, inciso III, da Lei n° 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

31.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS E DO MEIO AMBIENTE

31.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS E DO MEIO AMBIENTE

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
28.846.5003.0719.0287- PARTICIPAÇÃO DO ESTADO NO			
CAPITAL DA COMPANHIA DE ÁGUA E			
ESGOTOS DA PARAÍBA	4590.65	100	31.540.000,00
TOTAL			31.540.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 29 de dezembro de 2020; 132º da Proclamação da República.





# **GOVERNO DO ESTADO**

Governador João Azevêdo Lins Filho

# SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO S.A. BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

> Naná Garcez de Castro Dória DIRETORA PRESIDENTE

William Costa DIRETOR DE MÍDIA IMPRESSA Albiege Léa Fernandes DIRETORA DE RÁDIO E TV

Lúcio Falcão

GERENTE OPERACIONAL DE EDITORAÇÃO



PUBLICAÇÕES: www. sispublicações.pb.gov.br DIÁRIO OFICIAL - Fone: (83) 3218-6533 - E-mail: wdesdiario@epc.pb.gov.br COMERCIAL - Fone; (83) 3218-6526 - E-mail: comercialauniaopb@yahoo.com.br CIRCULAÇÃO - Fone: (83) 3218-6518 - E-mail: circulacaoauniaopb@gmail.com OUVIDORIA: 99143-6762

0011201111111002100102	
Assinatura Digital Anual	R\$ 300.00
Assinatura Digital Semestral	R\$ 150.00
Assinatura Impressa Anual	
Assinatura Impressa Semestral	
Número Atrasado	

Ato Governamental nº 3.339

João Pessoa-PB, 29 de dezembro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere artigo 86, inciso XVIII, c/c o artigo 41, inciso I, da Constituição do Estado, e de acordo com os artigos 4º, alínea "a", 10, alínea "b", da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977, c/c o artigo 48 do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978, e, tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar,

**RESOLVE:** 

PROMOVER, pelo critério de ANTIGUIDADE, ao Posto de MAJOR da Polícia Militar, do Quadro de Oficiais Combatentes (QOC), a contar de 20 de agosto de 2020, o CAPITÃO QOC, matrícula 520.654-5, VILBERTO MONTEIRO DA SILVA.

Ato Governamental nº 3.340

João Pessoa-PB, 29 de dezembro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere artigo 86, inciso XVIII, c/c o artigo 41, inciso I, da Constituição do Estado, e de acordo com os artigos 4º, alínea "a", 10, alínea "b", da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977, c/c o artigo 48 do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978, e, tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar, RESOLVE:

PROMOVER, pelo critério de ANTIGUIDADE, ao Posto de MAJOR da Polícia Militar, do Quadro de Oficiais Combatentes (QOC), a contar de 20 de agosto de 2020, o CAPITÃO OOC, matrícula 520.649-9, SÉRGIO RAMALHO PAIVA.

Ato Governamental nº 3.341

João Pessoa-PB, 29 de dezembro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere artigo 86, inciso XVIII, c/c o artigo 41, inciso I, da Constituição do Estado, e de acordo com os artigos 4º, alínea "a", 10, alínea "b", da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977, c/c o artigo 48 do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978, e, tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar,

PROMOVER, pelo critério de ANTIGUIDADE, ao Posto de MAJOR da Polícia Militar, do Quadro de Oficiais Combatentes (QOC), a contar de 20 de agosto de 2020, o CAPITÃO QOC, matrícula 520.635-9, JOÃO DE DEUS LUNA DE SOUSA.

Ato Governamental nº 3.342

João Pessoa-PB, 29 de dezembro de 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere artigo 86, inciso XVIII, c/c o artigo 41, inciso I, da Constituição do Estado, e de acordo com os artigos 4º, alínea "a", 10, alínea "b", da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977, c/c o artigo 48 do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978, e, tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar, RESOLVE:

PROMOVER, pelo critério de ANTIGUIDADE, ao Posto de MAJOR da Polícia Militar, do Quadro de Oficiais Combatentes (QOC), a contar de 20 de agosto de 2020, o CAPITÃO QOC, matrícula 520.639-1, JOSINALDO DA SILVA PAULINO.

Ato Governamental nº 3.343

João Pessoa-PB, 29 de dezembro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere artigo 86, inciso XVIII, c/c o artigo 41, inciso I, da Constituição do Estado, e de acordo com os artigos 4º, alínea "a", 10, alínea "b", da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977, c/c o artigo 48 do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978, e, tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar,

RESOLVE:

PROMOVER, pelo critério de ANTIGUIDADE, ao Posto de MAJOR da Polícia Militar, do Quadro de Oficiais Combatentes (QOC), a contar de 20 de agosto de 2020, o CAPITÃO QOC, matrícula 520.659-6, DAVI BATISTA UCHÔA.

Ato Governamental nº 3.344

João Pessoa-PB, 29 de dezembro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere artigo 86, inciso XVIII, c/c o artigo 41, inciso I, da Constituição do Estado, e de acordo com os artigos 4º, alínea "a", 10, alínea "b", da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977, c/c o artigo 48 do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978, e, tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar, **RESOLVE:** 

PROMOVER, pelo critério de ANTIGUIDADE, ao Posto de MAJOR da Polícia Militar, do Quadro de Oficiais Combatentes (QOC), a contar de 20 de agosto de 2020, o CAPITÃO QOC, matrícula 520.667-7, ANACLETO DE SÁ CAVALCANTE NETTO.

Ato Governamental nº 3.345

João Pessoa-PB, 29 de dezembro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere artigo 86, inciso XVIII, c/c o artigo 41, inciso I, da Constituição do Estado, e de acordo com os artigos 4º, alínea "a", 10, alínea "b", da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977, c/c o artigo 48 do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978, e, tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar,

RESOLVE:

PROMOVER, pelo critério de ANTIGUIDADE, ao Posto de MAJOR da Polícia Militar, do Quadro de Oficiais Combatentes (QOC), a contar de 20 de agosto de 2020, o CAPITÃO QOC, matrícula 520.656-1, EUGÊNIO FERNANDES VIEIRA.

Ato Governamental nº 3.346

João Pessoa-PB, 29 de dezembro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere artigo 86, inciso XVIII, c/c o artigo 41, inciso I, da Constituição do Estado, e de acordo com os artigos 4º, alínea "a", 10, alínea "b", da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977, c/c o artigo 48 do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978, e, tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar,

**RESOLVE:** 

PROMOVER, pelo critério de ANTIGUIDADE, ao Posto de MAJOR da Polícia Militar, do Quadro de Oficiais Combatentes (QOC), a contar de 20 de agosto de 2020, o CAPITÃO QOC, matrícula 520.661-8, DERIVALDO ANDRADE MENEZES.

### Ato Governamental nº 3.347

João Pessoa-PB, 29 de dezembro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XVIII, c/c o artigo 41, inciso I, da Constituição do Estado, e de acordo com os artigos 4º, alínea "a", 10, alínea "a", da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977, c/c o artigo 46 do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978, e, tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar da Paraíba,

### RESOLVE:

PROMOVER, pelo critério de ANTIGUIDADE, ao Posto de CAPITÃO da Polícia Militar, do Quadro de Oficiais Combatentes (QOC), a contar de 20 de agosto de 2020, a 1º TENENTE QOC, matrícula 523.781-5, MIRELE BEZERRA FERNANDES.

### Ato Governamental nº 3.348

João Pessoa-PB, 29 de dezembro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XVIII, c/c o artigo 41, inciso I, da Constituição do Estado, e de acordo com os artigos 4º, alínea "a", 10, alínea "a", da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977, c/c o artigo 46 do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978, e, tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar da Paraíba,

### RESOLVE:

PROMOVER, pelo critério de ANTIGUIDADE, ao Posto de CAPITÃO da Polícia Militar, do Quadro de Oficiais Combatentes (QOC), a contar de 20 de agosto de 2020, a 1º TENENTE QOC, matrícula 523.507-3, VIVIANE DE FREITAS RODRIGUES.

### Ato Governamental nº 3.349

João Pessoa-PB, 29 de dezembro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XVIII, c/c o artigo 41, inciso I, da Constituição do Estado, e de acordo com os artigos 4º, alínea "a", 10, alínea "a", da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977, c/c o artigo 46 do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978, e, tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar da Paraíba,

### RESOLVE:

PROMOVER, pelo critério de ANTIGUIDADE, ao Posto de CAPITÃO da Polícia Militar, do Quadro de Oficiais Combatentes (QOC), a contar de 20 de agosto de 2020, o 1º TENENTE QOC, matrícula 525.289-0, WEDSON BRUNO BEZERRA DO EGITO.

### Ato Governamental nº 3.350

João Pessoa-PB, 29 de dezembro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XVIII, c/c o artigo 41, inciso I, da Constituição do Estado, e de acordo com os artigos 4º, alínea "a", 10, alínea "a", da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977, c/c o artigo 46 do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978, e, tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar da Paraíba.

### RESOLVE:

PROMOVER, pelo critério de ANTIGUIDADE, ao Posto de CAPITÃO da Polícia Militar, do Quadro de Oficiais Combatentes (QOC), a contar de 20 de agosto de 2020, a 1º TENENTE QOC, matrícula 523.465-4, MÔNICA DOS SANTOS LINS.

### Ato Governamental nº 3.351

João Pessoa-PB, 29 de dezembro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XVIII, c/c o artigo 41, inciso I, da Constituição do Estado, e de acordo com os artigos 4º, alínea "a", 10, alínea "a", da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977, c/c o artigo 46 do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978, e, tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar da Paraíba,

### RESOLVE:

PROMOVER, pelo critério de ANTIGUIDADE, ao Posto de CAPITÃO da Polícia Militar, do Quadro de Oficiais Combatentes (QOC), a contar de 20 de agosto de 2020, a 1º TENENTE QOC, matrícula 525.298-9, THAÍS QUEIROZ VILAR OLIVEIRA

### Ato Governamental nº 3.352

João Pessoa-PB, 29 de dezembro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XVIII, c/c o artigo 41, inciso I, da Constituição do Estado, e de acordo com os artigos 4º, alínea "a", 10, alínea "a", da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977, c/c o artigo 46 do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978, e, tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar da Paraíba,

# RESOLVE:

PROMOVER, pelo critério de ANTIGUIDADE, ao Posto de CAPITÃO da Polícia Militar, do Quadro de Oficiais Combatentes (QOC), a contar de 20 de agosto de 2020, o 1º TENENTE QOC, matrícula 522.995-2, JOSÉ RUSEMBERG TAVARES DA SILVA.

### Ato Governamental nº 3.353

João Pessoa-PB, 29 de dezembro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XVIII, c/c o artigo 41, inciso I, da Constituição do Estado, e de acordo com os artigos 4º, alínea "a", 10, alínea "a", da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977, c/c o artigo 46 do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978, e, tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar da Paraíba,

### RESOLVE:

PROMOVER, pelo critério de ANTIGUIDADE, ao Posto de CAPITÃO da Polícia Militar, do Quadro de Oficiais Combatentes (QOC), a contar de 20 de agosto de 2020, a 1º TENENTE QOC, matrícula 525.302-1, ANDRESSA MELO DE ARRUDA PALMEIRA.

### Ato Governamental nº 3.354

João Pessoa-PB, 29 de dezembro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe

confere o artigo 86, inciso XVIII, c/c o artigo 41, inciso I, da Constituição do Estado, e de acordo com os artigos 4º, alínea "a", 10, alínea "a", da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977, c/c o artigo 46 do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978, e, tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar da Paraíba,

### RESOLVE:

PROMOVER, pelo critério de ANTIGUIDADE, ao Posto de CAPITÃO da Polícia Militar, do Quadro de Oficiais Combatentes (QOC), a contar de 20 de agosto de 2020, o 1º TENENTE QOC, matrícula 523.464-6, DIEGGO RODOLPHO FERREIRA GONÇALO.

### Ato Governamental nº 3.355

João Pessoa-PB, 29 de dezembro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XVIII, c/c o artigo 41, inciso I, da Constituição do Estado, e de acordo com os artigos 4º, alínea "a", 10, alínea "a", da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977, c/c o artigo 46 do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978, e, tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar da Paraíba,

### RESOLVE:

PROMOVER, pelo critério de ANTIGUIDADE, ao Posto de CAPITÃO da Polícia Militar, do Quadro de Oficiais Combatentes (QOC), a contar de 20 de agosto de 2020, a 1º TENENTE QOC, matrícula 525.299-7, LUIZA HELENA MACEDO MENDES.

### Ato Governamental nº 3.356

João Pessoa-PB, 29 de dezembro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XVIII, c/c o artigo 41, inciso I, da Constituição do Estado, e de acordo com os artigos 4º, alínea "a", 10, alínea "a", da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977, c/c o artigo 46 do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978, e, tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar da Paraíba,

### RESOLVE:

PROMOVER, pelo critério de ANTIGUIDADE, ao Posto de CAPITÃO da Polícia Militar, do Quadro de Oficiais Combatentes (QOC), a contar de 20 de agosto de 2020, o 1º TENENTE QOC, matrícula 523.432-8, RAPHAEL JOSÉ FERREIRA FELINTO.

### Ato Governamental nº 3.357

João Pessoa-PB, 29 de dezembro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XVIII, c/c o artigo 41, inciso I, da Constituição do Estado, e de acordo com os artigos 4º, alínea "a", 10, alínea "a", da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977, c/c o artigo 46 do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978, e, tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar da Paraíba,

### RESOLVE:

PROMOVER, pelo critério de ANTIGUIDADE, ao Posto de CAPITÃO da Polícia Militar, do Quadro de Oficiais Combatentes (QOC), a contar de 20 de agosto de 2020, o 1º TENENTE QOC, matrícula 525.291-1, ALLAN JOBSON LIMA RIBEIRO.

### Ato Governamental nº 3.358

João Pessoa-PB, 29 de dezembro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XVIII, c/c o artigo 41, inciso I, da Constituição do Estado, e de acordo com os artigos 4º, alínea "a", 10, alínea "a", da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977, c/c o artigo 46 do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978, e, tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar da Paraíba,

### RESOLVE

PROMOVER, pelo critério de ANTIGUIDADE, ao Posto de CAPITÃO da Polícia Militar, do Quadro de Oficiais Combatentes (QOC), a contar de 20 de agosto de 2020, o 1º TENENTE QOC, matrícula 522.988-0, ALMIR TAVARES DE LIMA.

### Ato Governamental nº 3.359

João Pessoa-PB, 29 de dezembro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XVIII, c/c o artigo 41, inciso I, da Constituição do Estado, e de acordo com os artigos 4º, alínea "a", 10, alínea "a", da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977, c/c o artigo 46 do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978, e, tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar da Paraíba,

### RESOLVE

PROMOVER, pelo critério de ANTIGUIDADE, ao Posto de CAPITÃO da Polícia Militar, do Quadro de Oficiais Combatentes (QOC), a contar de 20 de agosto de 2020, o 1º TENENTE QOC, matrícula 525.294-6, MANOEL MORENO PEREIRA NETO.

### Ato Governamental nº 3.360

João Pessoa-PB, 29 de dezembro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XVIII, c/c o artigo 41, inciso I, da Constituição do Estado, e de acordo com os artigos 4º, alínea "a", 10, alínea "a", da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977, c/c o artigo 46 do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978, e, tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar da Paraíba,

### RESOLVE:

PROMOVER, pelo critério de ANTIGUIDADE, ao Posto de CAPITÃO da Polícia Militar, do Quadro de Oficiais Combatentes (QOC), a contar de 20 de agosto de 2020, o 1º TENENTE QOC, matrícula 525.296-2, AKILA VINÍCIUS PEREIRA BEZERRA.

### Ato Governamental nº 3.361

João Pessoa-PB, 29 de dezembro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XVIII, c/c o artigo 41, inciso I, da Constituição do Estado, e de acordo com

os artigos 4

os artigos 4º, alínea "a", 10, alínea "a", da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977, c/c o artigo 46 do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978, e, tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar da Paraíba,

#### RESOLVE:

PROMOVER, pelo critério de ANTIGUIDADE, ao Posto de CAPITÃO da Polícia Militar, do Quadro de Oficiais Combatentes (QOC), a contar de 20 de agosto de 2020, o 1º TENENTE QOC, matrícula 525.293-8, LUIZ EDUARDO DE FIGUEIREDO MENDONÇA.

### Ato Governamental nº 3.362

João Pessoa-PB, 29 de dezembro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XVIII, c/c o artigo 41, inciso I, da Constituição do Estado, e de acordo com os artigos 4º, alínea "a", 10, alínea "a", e 21, da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977, c/c o artigo 46 do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978, e, tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar da Paraíba,

#### RESOLVE

PROMOVER, pelo critério de ANTIGUIDADE, ao Posto de 1º TENENTE da Polícia Militar, do Quadro de Oficiais Combatentes (QOC), a contar de 20 de agosto de 2020, o 2º TENENTE QOC, matrícula 528.612-3, LINCOLN DE ANDRADE BARBOSA.

### Ato Governamental nº 3.363

João Pessoa-PB, 29 de dezembro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XVIII, c/c o artigo 41, inciso I, da Constituição do Estado, e de acordo com os artigos 4º, alínea "a", 10, alínea "a", e 21, da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977, c/c o artigo 46 do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978, e, tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar da Paraíba,

#### RESOLVE

PROMOVER, pelo critério de ANTIGUIDADE, ao Posto de 1º TENENTE da Polícia Militar, do Quadro de Oficiais Combatentes (QOC), a contar de 20 de agosto de 2020, o 2º TENENTE QOC, matrícula 528.619-1, JOÃO PAULO DE SOUSA FERREIRA.

### Ato Governamental nº 3.364

João Pessoa-PB, 29 de dezembro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XVIII, c/c o artigo 41, inciso I, da Constituição do Estado, e de acordo com os artigos 4º, alínea "a", 10, alínea "a", e 21, da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977, c/c o artigo 46 do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978, e, tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar da Paraíba,

### RESOLVE

PROMOVER, pelo critério de ANTIGUIDADE, ao Posto de 1º TENENTE da Polícia Militar, do Quadro de Oficiais Combatentes (QOC), a contar de 20 de agosto de 2020, o 2º TENENTE QOC, matrícula 528.618-2, REIVAN CARVALHO DA SILVA FILHO.

### Ato Governamental nº 3.365

João Pessoa-PB, 29 de dezembro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XVIII, c/c o artigo 41, inciso I, da Constituição do Estado, e de acordo com os artigos 4º, alínea "a", 10, alínea "a", e 21, da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977, c/c o artigo 46 do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978, e, tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar da Paraíba,

### RESOLVE:

PROMOVER, pelo critério de ANTIGUIDADE, ao Posto de 1º TENENTE da Polícia Militar, do Quadro de Oficiais Combatentes (QOC), a contar de 20 de agosto de 2020, o 2º TENENTE QOC, matrícula 528.600-0, TONY FERNANDO BATISTA ALVES BEZERRA.

### Ato Governamental nº 3.366

João Pessoa-PB, 29 de dezembro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XVIII c/c o artigo 41, inciso I, da Constituição do Estado e de acordo com os artigos 4º, alínea "a", 10, alínea "a", e 21, da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977, c/c o artigo 46, do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978, e, tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar da Paraíba,

### RESOLVE:

PROMOVER, pelo critério de ANTIGUIDADE, ao Posto de 1º TENENTE da Polícia Militar, do Quadro de Oficiais Combatentes (QOC), a contar de 20 de agosto de 2020, o 2º TENENTE QOC, matrícula 528.602-6, WALTER SWENDSON RODRIGUES MARIANO.

### Ato Governamental nº 3.367

João Pessoa-PB, 29 de dezembro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XVIII, c/c o artigo 41, inciso I, da Constituição do Estado, e de acordo com os artigos 4º, alínea "a", 10, alínea "a", e 21, da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977, c/c o artigo 46 do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978, e, tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar da Paraíba,

### RESOLVE:

PROMOVER, pelo critério de ANTIGUIDADE, ao Posto de 1º TENENTE da Polícia Militar, do Quadro de Oficiais Combatentes (QOC), a contar de 20 de agosto de 2020, a 2º TENENTE QOC, matrícula 528.263-2, ALESSANDRA MATIAS SIQUEIRA.

### Ato Governamental nº 3.368

João Pessoa-PB, 29 de dezembro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XVIII, c/c o artigo 41, inciso I, da Constituição do Estado, e de acordo com os artigos 4º, alínea "a", 10, alínea "a", e 21, da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977, c/c o artigo 46 do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978, e, tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar da Paraíba,

### RESOLV

PROMOVER, pelo critério de ANTIGUIDADE, ao Posto de 1º TENENTE da Polícia Militar, do Quadro de Oficiais Combatentes (QOC), a contar de 20 de agosto de 2020, o 2º TENENTE QOC, matrícula 528.603-4, JONATHAN MARTINEZ FREIRES AIRES.

### Ato Governamental nº 3.369

João Pessoa-PB, 29 de dezembro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XVIII, c/c o artigo 41, inciso I, da Constituição do Estado, e de acordo com os artigos 4º, alínea "a", 10, alínea "a", e 21, da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977, c/c o artigo 46 do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978, e, tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar da Paraíba,

#### RESOLVE:

PROMOVER, pelo critério de ANTIGUIDADE, ao Posto de 1º TENENTE da Polícia Militar, do Quadro de Oficiais Combatentes (QOC), a contar de 20 de agosto de 2020, a 2º TENENTE QOC, matrícula 528.615-8, ANA INDHYANNARA RODRIGUES VIEIRA.

### Ato Governamental nº 3.370

João Pessoa-PB, 29 de dezembro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XVIII, c/c o artigo 41, inciso I, da Constituição do Estado, e de acordo com os artigos 4º, alínea "a", 10, alínea "a", e 21, da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977, c/c o artigo 46 do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978, e, tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar da Paraíba,

### RESOLVE:

PROMOVER, pelo critério de ANTIGUIDADE, ao Posto de 1º TENENTE da Polícia Militar, do Quadro de Oficiais Combatentes (QOC), a contar de 20 de agosto de 2020, o 2º TENENTE QOC, matrícula 525.485-0, JOSÉ MOISÉS DE SOUZA OLIVEIRA.

### Ato Governamental nº 3.371

João Pessoa-PB, 29 de dezembro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XVIII, c/c o artigo 41, inciso I, da Constituição do Estado, e de acordo com os artigos 4º, alínea "a", 10, alínea "a", e 21, da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977, c/c o artigo 46 do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978, e, tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar da Paraíba,

### RESOLVE:

PROMOVER, pelo critério de ANTIGUIDADE, ao Posto de 1º TENENTE da Polícia Militar, do Quadro de Oficiais Combatentes (QOC), a contar de 20 de agosto de 2020, o 2º TENENTE QOC, matrícula 528.608-5, ALLAN MAX VIEIRA E FREITAS.

### Ato Governamental nº 3.372

João Pessoa-PB, 29 de dezembro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XVIII, c/c o artigo 41, inciso I, da Constituição do Estado, e de acordo com os artigos 4º, alínea "a", 10, alínea "a", e 21, da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977, c/c o artigo 46 do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978, e, tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar da Paraíba,

# **RESOLVE:**

PROMOVER, pelo critério de ANTIGUIDADE, ao Posto de 1º TENENTE da Polícia Militar, do Quadro de Oficiais Combatentes (QOC), a contar de 20 de agosto de 2020, o 2º TENENTE QOC, matrícula 528.607-7, WELLINGTON GUILHERME BERTO DA SILVA.

### Ato Governamental nº 3.373

João Pessoa-PB, 29 de dezembro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XVIII, c/c o artigo 41, inciso I, da Constituição do Estado, e de acordo com os artigos 4º, alínea "a", 10, alínea "a", e 21, da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977, c/c o artigo 46 do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978, e, tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar da Paraíba,

### RESOLVE:

PROMOVER, pelo critério de ANTIGUIDADE, ao Posto de 1º TENENTE da Polícia Militar, do Quadro de Oficiais Combatentes (QOC), a contar de 20 de agosto de 2020, o 2º TENENTE QOC, matrícula 528.286-1, JANDUÍ ARAÚJO DOS SANTOS JÚNIOR.

### Ato Governamental nº 3.374

João Pessoa-PB, 29 de dezembro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XVIII, c/c o artigo 41, inciso I, da Constituição do Estado, e de acordo com os artigos 4º, alínea "a", 10, alínea "a", e 21, da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977, c/c o artigo 46 do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978, e, tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar da Paraíba,

### RESOLVE:

PROMOVER, pelo critério de ANTIGUIDADE, ao Posto de 1º TENENTE da Polícia Militar, do Quadro de Oficiais Combatentes (QOC), a contar de 20 de agosto de 2020, o 2º TENENTE QOC, matrícula 525.303-9, TARCÍSIO DIAS EVANGELISTA DO NASCIMENTO.

### Ato Governamental nº 3.375

João Pessoa-PB, 29 de dezembro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XVIII, c/c o artigo 41, inciso I, da Constituição do Estado, e de acordo com os artigos 4º, alínea "a", 10, alínea "a", e 21, da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977, c/c o artigo 46 do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978, e, tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar da Paraíba,

### RESOLVE:

PROMOVER, pelo critério de ANTIGUIDADE, ao Posto de 1º TENENTE da Polícia Militar, do Quadro de Oficiais Combatentes (QOC), a contar de 20 de agosto de 2020, o 2º TENENTE QOC, matrícula 528.606-9, GEOVANE CABRAL LIMA DE SOUZA.

João Pessoa-PB, 29 de dezembro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XVIII, c/c o artigo 41, inciso I, da Constituição do Estado, e de acordo com os artigos 4º, alínea "a", 10, alínea "a", e 21, da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977, c/c o artigo 46 do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978, e, tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar da Paraíba,

### RESOLVE:

PROMOVER, pelo critério de ANTIGUIDADE, ao Posto de 1º TENENTE da Polícia Militar, do Quadro de Oficiais Combatentes (QOC), a contar de 20 de agosto de 2020, o 2º TENENTE QOC, matrícula 528.621-2, JACQUELINE RIBAS MAZUY.

Ato Governamental nº 3.377

João Pessoa-PB, 29 de dezembro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XVIII, c/c o artigo 41, inciso I, da Constituição do Estado, e de acordo com os artigos 4º, alínea "a", 10, alínea "a", e 21, da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977, c/c o artigo 46 do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978, e, tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar da Paraíba,

### RESOLVE:

PROMOVER, pelo critério de ANTIGUIDADE, ao Posto de 1º TENENTE da Polícia Militar, do Quadro de Oficiais Combatentes (QOC), a contar de 20 de agosto de 2020, o 2º TENENTE QOC, matrícula 527.844-9, HELLEN FERREIRA DE SOUZA.

Ato Governamental nº 3.378

João Pessoa-PB, 29 de dezembro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XVIII, c/c o artigo 41, inciso I, da Constituição do Estado, e de acordo com os artigos 4º, alínea "a", 10, alínea "a", e 21, da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977, c/c o artigo 46 do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978, e, tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar da Paraíba,

### RESOLVE:

PROMOVER, pelo critério de ANTIGUIDADE, ao Posto de 1º TENENTE da Polícia Militar, do Quadro de Oficiais Combatentes (QOC), a contar de 20 de agosto de 2020, o 2º TENENTE QOC, matrícula 528.610-7, MILTON JOSÉ DOS SANTOS NETO.

Ato Governamental nº 3.379

João Pessoa-PB, 29 de dezembro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XVIII, c/c o artigo 41, inciso I, da Constituição do Estado, e de acordo com os artigos 4º, alínea "a", 10, alínea "a", e 21, da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977, c/c o artigo 46 do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978, e, tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar da Paraíba,

### RESOLVE

PROMOVER, pelo critério de ANTIGUIDADE, ao Posto de 1º TENENTE da Polícia Militar, do Quadro de Oficiais Combatentes (QOC), a contar de 20 de agosto de 2020, o 2º TENENTE QOC, matrícula 528.609-3, GABRIEL ALVES DUTRA.

Ato Governamental nº 3.380

João Pessoa-PB, 29 de dezembro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XVIII, c/c o artigo 41, inciso I, da Constituição do Estado, e de acordo com os artigos 4º, alínea "a", 10, alínea "a", e 21, da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977, c/c o artigo 46 do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978, e, tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar da Paraíba,

### RESOLVE

PROMOVER, pelo critério de ANTIGUIDADE, ao Posto de 1º TENENTE da Polícia Militar, do Quadro de Oficiais Combatentes (QOC), a contar de 20 de agosto de 2020, o 2º TENENTE QOC, matrícula 526.678-5, BRENO PEREIRA CORDEIRO.

Ato Governamental nº 3.381

João Pessoa-PB, 29 de dezembro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XVIII, c/c o artigo 41, inciso I, da Constituição do Estado, e de acordo com os artigos 4º, alínea "a", 10, alínea "a", e 21, da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977, c/c o artigo 46 do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978, e, tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar da Paraíba,

### RESOLVE:

PROMOVER, pelo critério de ANTIGUIDADE, ao Posto de 1º TENENTE da Polícia Militar, do Quadro de Oficiais Combatentes (QOC), a contar de 20 de agosto de 2020, o 2º TENENTE QOC, matrícula 528.601-8, JOÃO GABRIEL ALVES DA SILVA.

Ato Governamental nº 3.382

João Pessoa-PB, 29 de dezembro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XVIII, c/c o artigo 41, inciso I, da Constituição do Estado, e de acordo com os artigos 4º, alínea "a", 10, alínea "a", e 21, da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977, c/c o artigo 46 do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978, e, tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar da Paraíba,

# RESOLVE:

PROMOVER, pelo critério de ANTIGUIDADE, ao Posto de 1º TENENTE da Polícia Militar, do Quadro de Oficiais Combatentes (QOC), a contar de 20 de agosto de 2020, o 2º TENENTE QOC, matrícula 524.534-6, JAELSON DE ASSIS FERREIRA RAMALHO.

Ato Governamental nº 3.383

João Pessoa-PB, 29 de dezembro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe

confere o artigo 86, inciso XVIII, c/c o artigo 41, inciso I, da Constituição do Estado, e de acordo com os artigos 4º, alínea "a", 10, alínea "a", e 21, da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977, c/c o artigo 46 do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978, e, tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar da Paraíba,

# RESOLVE:

PROMOVER, pelo critério de ANTIGUIDADE, ao Posto de 1º TENENTE da Polícia Militar, do Quadro de Oficiais Combatentes (QOC), a contar de 20 de agosto de 2020, o 2º TENENTE QOC, matrícula 528.613-1, DÉBORA MENEZES DE MEDEIROS.

Ato Governamental nº 3.384

João Pessoa-PB, 29 de dezembro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XVIII, c/c o artigo 41, inciso I, da Constituição do Estado, e de acordo com os artigos 4º, alínea "a", 10, alínea "a", e 21, da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977, c/c o artigo 46 do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978, e, tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar da Paraíba,

### RESOLVE:

PROMOVER, pelo critério de ANTIGUIDADE, ao Posto de 1º TENENTE da Polícia Militar, do Quadro de Oficiais Combatentes (QOC), a contar de 20 de agosto de 2020, o 2º TENENTE QOC, matrícula 528.617-4, BRUNO MEDEIROS URQUIZA.

Ato Governamental nº 3.385

João Pessoa-PB, 29 de dezembro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XVIII, c/c o artigo 41, inciso I, da Constituição do Estado, e de acordo com os artigos 4º, alínea "a", 10, alínea "a", e 21, da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977, c/c o artigo 46 do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978, e, tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar da Paraíba,

### RESOLVE:

PROMOVER, pelo critério de ANTIGUIDADE, ao Posto de 1º TENENTE da Polícia Militar, do Quadro de Oficiais Combatentes (QOC), a contar de 20 de agosto de 2020, o 2º TENENTE QOC, matrícula 524.615-6, ANDERSON SALES DE FREITAS.

Ato Governamental nº 3.386

João Pessoa-PB, 29 de dezembro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XVIII, c/c o artigo 41, inciso I, da Constituição do Estado, e de acordo com os artigos 4º, alínea "a", 10, alínea "a", e 21, da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977, c/c o artigo 46 do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978, e, tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar da Paraíba,

### RESOLVE:

PROMOVER, pelo critério de ANTIGUIDADE, ao Posto de 1º TENENTE da Polícia Militar, do Quadro de Oficiais Combatentes (QOC), a contar de 20 de agosto de 2020, o 2º TENENTE QOC, matrícula 528.598-4, JUSTINIANO DE SOUSA COSTA JÚNIOR.

Ato Governamental nº 3.387

João Pessoa-PB, 29 de dezembro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XVIII, c/c o artigo 41, inciso I, da Constituição do Estado, e de acordo com os artigos 4º, alínea "a", 10, alínea "a", e 21, da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977, c/c o artigo 46 do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978, e, tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar da Paraíba,

### RESOLVE:

PROMOVER, pelo critério de ANTIGUIDADE, ao Posto de 1º TENENTE da Polícia Militar, do Quadro de Oficiais Combatentes (QOC), a contar de 20 de agosto de 2020, o 2º TENENTE QOC, matrícula 528.599-2, FELIPE AUGUSTO CORDEIRO DE SOUZA.

Ato Governamental nº 3.388

João Pessoa-PB, 29 de dezembro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XVIII, c/c o artigo 41, inciso I, da Constituição do Estado, e de acordo com os artigos 4º, alínea "a", 10, alínea "a", e 21, da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977, c/c o artigo 46 do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978, e, tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar da Paraíba,

### RESOLVE:

PROMOVER, pelo critério de ANTIGUIDADE, ao Posto de 1º TENENTE da Polícia Militar, do Quadro de Oficiais Combatentes (QOC), a contar de 20 de agosto de 2020, o 2º TENENTE QOC, matrícula 528.604-2, MATHEUS LIMA VIEIRA.

Ato Governamental nº 3.389

João Pessoa-PB, 29 de dezembro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XVIII, c/c o artigo 41, inciso I, da Constituição do Estado, e de acordo com os artigos 4º, alínea "a", 10, alínea "a", e 21, da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977, c/c o artigo 46 do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978, e, tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar da Paraíba,

### RESOLVE:

PROMOVER, pelo critério de ANTIGUIDADE, ao Posto de 1º TENENTE da Polícia Militar, do Quadro de Oficiais Combatentes (QOC), a contar de 20 de agosto de 2020, o 2º TENENTE QOC, matrícula 528.605-1, JOSÉ BENTO DA SILVA NETO.

Ato Governamental nº 3.390

João Pessoa-PB, 29 de dezembro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 41, inciso I da Constituição do Estado, e de acordo com os artigos 4º alínea "a", 10, alínea "a", 11, 20, parágrafo único, da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977; c/c o artigo 6º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986; c/c o artigo 43 do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978, e, tendo

em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar da Paraíba,

### RESOLVE:

PROMOVER, pelo critério de ANTIGUIDADE, ao Posto de 2º TENENTE da Polícia Militar, ingressando no Quadro de Oficiais Combatentes (QOC), a contar de 20 de agosto de 2020, o ASPIRANTE A OFICIAL PM, matrícula 529.466-5, JONAS RUELA DA SILVA PEDROSO.

Ato Governamental nº 3.391

João Pessoa-PB, 29 de dezembro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 41, inciso I da Constituição do Estado, e de acordo com os artigos 4º alínea "a", 10, alínea "a", 11, 20, parágrafo único, da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977; c/c o artigo 6º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986; c/c o artigo 43 do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978, e, tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar da Paraíba,

### RESOLVE:

PROMOVER, pelo critério de ANTIGUIDADE, ao Posto de 2º TENENTE da Polícia Militar, ingressando no Quadro de Oficiais Combatentes (QOC), a contar de 20 de agosto de 2020, o ASPIRANTE A OFICIAL PM, matrícula 529.465-7, DENIZAR RODRIGO LINHARES DE ALBUQUERQUE.

Ato Governamental nº 3.392

João Pessoa-PB, 29 de dezembro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 41, inciso I da Constituição do Estado, e de acordo com os artigos 4º alínea "a", 10, alínea "a", 11, 20, parágrafo único, da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977; c/c o artigo 6º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986; c/c o artigo 43 do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978, e, tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar da Paraíba,

### RESOLVE:

PROMOVER, pelo critério de ANTIGUIDADE, ao Posto de 2º TENENTE da Polícia Militar, ingressando no Quadro de Oficiais Combatentes (QOC), a contar de 20 de agosto de 2020, o ASPIRANTE A OFICIAL PM, matrícula 529.468-1, JOANDERSON CRILLIAN DE SOUZA DIAS.

Ato Governamental nº 3.393

João Pessoa-PB, 29 de dezembro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 41, inciso I da Constituição do Estado, e de acordo com os artigos 4º alínea "a", 10, alínea "a", 11, 20, parágrafo único, da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977; c/c o artigo 6º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986; c/c o artigo 43 do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978, e, tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar da Paraíba,

### RESOLVE:

PROMOVER, pelo critério de ANTIGUIDADE, ao Posto de 2º TENENTE da Polícia Militar, ingressando no Quadro de Oficiais Combatentes (QOC), a contar de 20 de agosto de 2020, o ASPIRANTE A OFICIAL PM, matrícula 529.454-1, RODRIGO CABRAL PONCIANO.

Ato Governamental nº 3.394

João Pessoa-PB, 29 de dezembro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 41, inciso I da Constituição do Estado, e de acordo com os artigos 4º alínea "a", 10, alínea "a", 11, 20, parágrafo único, da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977; c/c o artigo 6º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986; c/c o artigo 43 do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978, e, tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar da Paraíba,

### RESOLVE:

PROMOVER, pelo critério de ANTIGUIDADE, ao Posto de 2º TENENTE da Polícia Militar, ingressando no Quadro de Oficiais Combatentes (QOC), a contar de 20 de agosto de 2020, o ASPIRANTE A OFICIAL PM, matrícula 528.282-9, MARLLYSON THIAGO CORLETT MARQUES.

Ato Governamental nº 3.395

João Pessoa-PB, 29 de dezembro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 41, inciso I da Constituição do Estado, e de acordo com os artigos 4º alínea "a", 10, alínea "a", 11, 20, parágrafo único, da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977; c/c o artigo 6º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986; c/c o artigo 43 do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978, e, tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar da Paraíba,

### RESOLVE:

PROMOVER, pelo critério de ANTIGUIDADE, ao Posto de 2º TENENTE da Polícia Militar, ingressando no Quadro de Oficiais Combatentes (QOC), a contar de 20 de agosto de 2020, o ASPIRANTE A OFICIAL PM, matrícula 528.378-7, PAULO CÉSAR GOMES DA SILVA JÚNIOR.

Ato Governamental nº 3.396

João Pessoa-PB, 29 de dezembro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 41, inciso I da Constituição do Estado, e de acordo com os artigos 4º alínea "a", 10, alínea "a", 11, 20, parágrafo único, da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977; c/c o artigo 6º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986; c/c o artigo 43 do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978, e, tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar da Paraíba,

### RESOLVE:

PROMOVER, pelo critério de ANTIGUIDADE, ao Posto de 2º TENENTE da Polícia Militar, ingressando no Quadro de Oficiais Combatentes (QOC), a contar de 20 de agosto de 2020, o ASPIRANTE A OFICIAL PM, matrícula 529.451-7, THIAGO BRANDÃO DE MIRANDA FREIRE COSTA.

Ato Governamental nº 3.397

João Pessoa-PB, 29 de dezembro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 41, inciso I da Constituição do Estado, e de acordo com os artigos 4º alínea "a", 10,

alínea "a", 11, 20, parágrafo único, da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977; c/c o artigo 6º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986; c/c o artigo 43 do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978, e, tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar da Paraíba,

### RESOLVE:

PROMOVER, pelo critério de ANTIGUIDADE, ao Posto de 2º TENENTE da Polícia Militar, ingressando no Quadro de Oficiais Combatentes (QOC), a contar de 20 de agosto de 2020, o ASPIRANTE A OFICIAL PM, matrícula 528.814-2, SILAS MARQUES DE MEDEIROS.

Ato Governamental nº 3.398

João Pessoa-PB, 29 de dezembro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 41, inciso I da Constituição do Estado, e de acordo com os artigos 4º alínea "a", 10, alínea "a", 11, 20, parágrafo único, da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977; c/c o artigo 6º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986; c/c o artigo 43 do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978, e, tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar da Paraíba,

### RESOLVE:

PROMOVER, pelo critério de ANTIGUIDADE, ao Posto de 2º TENENTE da Polícia Militar, ingressando no Quadro de Oficiais Combatentes (QOC), a contar de 20 de agosto de 2020, o ASPIRANTE A OFICIAL PM, matrícula 524.676-8, ALDO JORGE BARBOSA DA SILVA.

Ato Governamental nº 3.399

João Pessoa-PB, 29 de dezembro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 41, inciso I da Constituição do Estado, e de acordo com os artigos 4º alínea "a", 10, alínea "a", 11, 20, parágrafo único, da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977; c/c o artigo 6º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986; c/c o artigo 43 do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978, e, tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar da Paraíba,

### RESOLVE:

PROMOVER, pelo critério de ANTIGUIDADE, ao Posto de 2º TENENTE da Polícia Militar, ingressando no Quadro de Oficiais Combatentes (QOC), a contar de 20 de agosto de 2020, o ASPIRANTE A OFICIAL PM, matrícula 529.463-1, MARIA HELENA RODRIGUES FORMIGA.

Ato Governamental nº 3.400

João Pessoa-PB, 29 de dezembro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 41, inciso I da Constituição do Estado, e de acordo com os artigos 4º alínea "a", 10, alínea "a", 11, 20, parágrafo único, da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977; c/c o artigo 6º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986; c/c o artigo 43 do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978, e, tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar da Paraíba,

### RESOLVE:

PROMOVER, pelo critério de ANTIGUIDADE, ao Posto de 2º TENENTE da Polícia Militar, ingressando no Quadro de Oficiais Combatentes (QOC), a contar de 20 de agosto de 2020, o ASPIRANTE A OFICIAL PM, matrícula 529.462-2, HUGO MATHEUS DE LIMA SILVA.

Ato Governamental nº 3.401

João Pessoa-PB, 29 de dezembro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 41, inciso I da Constituição do Estado, e de acordo com os artigos 4º alínea "a", 10, alínea "a", 11, 20, parágrafo único, da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977; c/c o artigo 6º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986; c/c o artigo 43 do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978, e, tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar da Paraíba,

### RESOLVE:

PROMOVER, pelo critério de ANTIGUIDADE, ao Posto de 2º TENENTE da Polícia Militar, ingressando no Quadro de Oficiais Combatentes (QOC), a contar de 20 de agosto de 2020, o ASPIRANTE A OFICIAL PM, matrícula 529.470-3, CLARA GIMENA DINIZ FILGUEIRA.

Ato Governamental nº 3.402

João Pessoa-PB, 29 de dezembro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 41, inciso I da Constituição do Estado, e de acordo com os artigos 4º alínea "a", 10, alínea "a", 11, 20, parágrafo único, da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977; c/c o artigo 6º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986; c/c o artigo 43 do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978, e, tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar da Paraíba,

### RESOLVE

PROMOVER, pelo critério de ANTIGUIDADE, ao Posto de 2º TENENTE da Polícia Militar, ingressando no Quadro de Oficiais Combatentes (QOC), a contar de 20 de agosto de 2020, o ASPIRANTE A OFICIAL PM, matrícula 529.449-5, ADONIAS DA FONSECA NETO.

Ato Governamental nº 3.403

João Pessoa-PB, 29 de dezembro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 41, inciso I da Constituição do Estado, e de acordo com os artigos 4º alínea "a", 10, alínea "a", 11, 20, parágrafo único, da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977; c/c o artigo 6º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986; c/c o artigo 43 do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978, e, tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar da Paraíba,

### RESOLVE:

PROMOVER, pelo critério de ANTIGUIDADE, ao Posto de 2º TENENTE da Polícia Militar, ingressando no Quadro de Oficiais Combatentes (QOC), a contar de 20 de agosto de 2020, o ASPIRANTE A OFICIAL PM, matrícula 529.464-9, LUCCA PACCIOLI DE ALCÂNTARA E SOUZA BANDEIRA.

Ato Governamental nº 3.404

João Pessoa-PB, 29 de dezembro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 41, inciso I da Constituição do Estado, e de acordo com os artigos 4º alínea "a", 10, alínea "a", 11, 20, parágrafo único, da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977; c/c o artigo 6º da Lei nº

4.816, de 03 de junho de 1986; c/c o artigo 43 do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978, e, tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar da Paraíba,

RESOLVE:

PROMOVER, pelo critério de ANTIGUIDADE, ao Posto de 2º TENENTE da Polícia Militar, ingressando no Quadro de Oficiais Combatentes (QOC), a contar de 20 de agosto de 2020, o ASPIRANTE A OFICIAL PM, matrícula 529.455-0, ISAAC CAVALCANTE DE CASTRO.

Ato Governamental nº 3.405

João Pessoa-PB, 29 de dezembro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 41, inciso I da Constituição do Estado, e de acordo com os artigos 4º alínea "a", 10, alínea "a", 11, 20, parágrafo único, da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977; c/c o artigo 6º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986; c/c o artigo 43 do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978, e, tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar da Paraíba,

PROMOVER, pelo critério de ANTIGUIDADE, ao Posto de 2º TENENTE da Polícia Militar, ingressando no Quadro de Oficiais Combatentes (QOC), a contar de 20 de agosto de 2020, o ASPIRANTE A OFICIAL PM, matrícula 529.472-0, NATÁLIA RAFAELE CAMPOS DE OLIVEIRA.

Ato Governamental nº 3.406

João Pessoa-PB, 29 de dezembro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 41, inciso I da Constituição do Estado, e de acordo com os artigos 4º alínea "a", 10, alínea "a", 11, 20, parágrafo único, da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977; c/c o artigo 6º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986; c/c o artigo 43 do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978, e, tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar da Paraíba,

RESOLVE:

PROMOVER, pelo critério de ANTIGUIDADE, ao Posto de 2º TENENTE da Polícia Militar, ingressando no Quadro de Oficiais Combatentes (QOC), a contar de 20 de agosto de 2020, o ASPIRANTE A OFICIAL PM, matrícula 529.457-6, LUCAS CARVALHO TAVEIRA.

Ato Governamental nº 3.407

João Pessoa-PB, 29 de dezembro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 41, inciso I da Constituição do Estado, e de acordo com os artigos 4º alínea "a", 10, alínea "a", 11, 20, parágrafo único, da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977; c/c o artigo 6º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986; c/c o artigo 43 do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978, e, tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar da Paraíba, RESOLVE:

PROMOVER, pelo critério de ANTIGUIDADE, ao Posto de 2º TENENTE da Polícia Militar, ingressando no Quadro de Oficiais Combatentes (QOC), a contar de 20 de agosto de 2020, o ASPIRANTE A OFICIAL PM, matrícula 529.450-9, RAFAEL DANTAS MARINHO.

Ato Governamental nº 3.408

João Pessoa-PB, 29 de dezembro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 41, inciso I da Constituição do Estado, e de acordo com os artigos 4º alínea "a", 10, alínea "a", 11, 20, parágrafo único, da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977; c/c o artigo 6º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986; c/c o artigo 43 do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978, e, tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar da Paraíba,

RESOLVE:

PROMOVER, pelo critério de ANTIGUIDADE, ao Posto de 2º TENENTE da Polícia Militar, ingressando no Quadro de Oficiais Combatentes (QOC), a contar de 20 de agosto de 2020, o ASPIRANTE A OFICIAL PM, matrícula 529.471-1, MYLENA MATIAS ALVES.

Ato Governamental nº 3.409

João Pessoa-PB, 29 de dezembro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 41, inciso I da Constituição do Estado, e de acordo com os artigos 4º alínea "a", 10, alínea "a", 11, 20, parágrafo único, da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977; c/c o artigo 6º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986; c/c o artigo 43 do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978, e, tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar da Paraíba,

RESOLVE:

PROMOVER, pelo critério de ANTIGUIDADE, ao Posto de 2º TENENTE da Polícia Militar, ingressando no Quadro de Oficiais Combatentes (QOC), a contar de 20 de agosto de 2020, o ASPIRANTE A OFICIAL PM, matrícula 529.453-3, FILIPE TEIXEIRA DE MELO.

Ato Governamental nº 3.410

João Pessoa-PB, 29 de dezembro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 41, inciso I da Constituição do Estado, e de acordo com os artigos 4º alínea "a", 10, alínea "a", 11, 20, parágrafo único, da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977; c/c o artigo 6º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986; c/c o artigo 43 do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978, e, tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar da Paraíba,

RESOLVE:

PROMOVER, pelo critério de ANTIGUIDADE, ao Posto de 2º TENENTE da Polícia Militar, ingressando no Quadro de Oficiais Combatentes (QOC), a contar de 20 de agosto de 2020, o ASPIRANTE A OFICIAL PM, matrícula 528.813-4, HÉLLEN KATIUSKA DE ARAÚJO SANTOS.

Ato Governamental nº 3.411

João Pessoa-PB, 29 de dezembro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 41, inciso I da Constituição do Estado, e de acordo com os artigos 4º alínea "a", 10, alínea "a", 11, 20, parágrafo único, da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977; c/c o artigo 6º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986; c/c o artigo 43 do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978, e, tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar da Paraíba,

RESOLVE:

PROMOVER, pelo critério de ANTIGUIDADE, ao Posto de 2º TENENTE da Polícia Militar, ingressando no Quadro de Oficiais Combatentes (QOC), a contar de 20 de agosto de 2020, o ASPIRANTE A OFICIAL PM, matrícula 529.467-3, BENONI LUIZ PEREIRA FEITOZA.

Ato Governamental nº 3.412

João Pessoa-PB, 29 de dezembro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 41, inciso I da Constituição do Estado, e de acordo com os artigos 4º alínea "a", 10, alínea "a", 11, 20, parágrafo único, da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977; c/c o artigo 6º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986; c/c o artigo 43 do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978, e, tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar da Paraíba,

RESOLVE:

PROMOVER, pelo critério de ANTIGUIDADE, ao Posto de 2º TENENTE da Polícia Militar, ingressando no Quadro de Oficiais Combatentes (QOC), a contar de 20 de agosto de 2020, o ASPIRANTE A OFICIAL PM, matrícula 523.630-4, JOSEMBERG DOS SANTOS ALVES.

Ato Governamental nº 3.413

João Pessoa-PB, 29 de dezembro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 41, inciso I da Constituição do Estado, e de acordo com os artigos 4º alínea "a", 10, alínea "a", 11, 20, parágrafo único, da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977; c/c o artigo 6º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986; c/c o artigo 43 do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978, e, tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar da Paraíba,

RESOLVE:

PROMOVER, pelo critério de ANTIGUIDADE, ao Posto de 2º TENENTE da Polícia Militar, ingressando no Quadro de Oficiais Combatentes (QOC), a contar de 20 de agosto de 2020, o ASPIRANTE A OFICIAL PM, matrícula 529.461-4, FILIPE BATISTA PEREIRA ALVES.

Ato Governamental nº 3.414

João Pessoa-PB, 29 de dezembro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 41, inciso I da Constituição do Estado, e de acordo com os artigos 4º alínea "a", 10, alínea "a", 11, 20, parágrafo único, da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977; c/c o artigo 6º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986; c/c o artigo 43 do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978, e, tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar da Paraíba,

RESOLVE:

PROMOVER, pelo critério de ANTIGUIDADE, ao Posto de 2º TENENTE da Polícia Militar, ingressando no Quadro de Oficiais Combatentes (QOC), a contar de 20 de agosto de 2020, o ASPIRANTE A OFICIAL PM, matrícula 529.452-5, RAFAEL HIROMITSU DIAS IVAZAKI.

Ato Governamental nº 3.415

João Pessoa-PB, 29 de dezembro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 41, inciso I da Constituição do Estado, e de acordo com os artigos 4º alínea "a", 10, alínea "a", 11, 20, parágrafo único, da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977; c/c o artigo 6º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986; c/c o artigo 43 do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978, e, tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar da Paraíba,

RESOLVE:

PROMOVER, pelo critério de ANTIGUIDADE, ao Posto de 2º TENENTE da Polícia Militar, ingressando no Quadro de Oficiais Combatentes (QOC), a contar de 20 de agosto de 2020, o ASPIRANTE A OFICIAL PM, matrícula 529.473-8, MORGANA BERNARDO CARNEIRO.

Ato Governamental nº 3.416

João Pessoa-PB, 29 de dezembro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 41, inciso I da Constituição do Estado, e de acordo com os artigos 4º alínea "a", 10, alínea "a", 11, 20, parágrafo único, da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977; c/c o artigo 6º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986; c/c o artigo 43 do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978, e, tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar da Paraíba,

RESOLVE:

PROMOVER, pelo critério de ANTIGUIDADE, ao Posto de 2º TENENTE da Polícia Militar, ingressando no Quadro de Oficiais Combatentes (QOC), a contar de 20 de agosto de 2020, o ASPIRANTE A OFICIAL PM, matrícula 529.458-4, EWERTON BRUNO DE SOUSA SOARES.

Ato Governamental nº 3.417

João Pessoa-PB, 29 de dezembro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 41, inciso I da Constituição do Estado, e de acordo com os artigos 4º alínea "a", 10, alínea "a", 11, 20, parágrafo único, da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977; c/c o artigo 6º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986; c/c o artigo 43 do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978, e, tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar da Paraíba,

RESOLVE:

PROMOVER, pelo critério de ANTIGUIDADE, ao Posto de 2º TENENTE da Polícia Militar, ingressando no Quadro de Oficiais Combatentes (QOC), a contar de 20 de agosto de 2020, o ASPIRANTE A OFICIAL PM, matrícula 529.456-8, FIDEL FARIAS VENÂNCIO CAMINHA.

Ato Governamental nº 3.418

João Pessoa-PB, 29 de dezembro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 41, inciso I da Constituição do Estado, e de acordo com os artigos 4º alínea "a", 10, alínea "a", 11, 20, parágrafo único, da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977; c/c o artigo 6º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986; c/c o artigo 43 do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978, e, tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar da Paraíba,

RESOLVE:

PROMOVER, pelo critério de ANTIGUIDADE, ao Posto de 2º TENENTE da Po-

lícia Militar, ingressando no Quadro de Oficiais Combatentes (QOC), a contar de 20 de agosto de 2020, o ASPIRANTE A OFICIAL PM, matrícula 529.469-0, VALDERI PEDRO DA SILVA.

Ato Governamental nº 3.419

João Pessoa-PB, 29 de dezembro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 41, inciso I da Constituição do Estado, e de acordo com os artigos 4º alínea "a", 10, alínea "a", 11, 20, parágrafo único, da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977; c/c o artigo 6º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986; c/c o artigo 43 do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978, e, tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar da Paraíba,

RESOLVE:

PROMOVER, pelo critério de ANTIGUIDADE, ao Posto de 2º TENENTE da Polícia Militar, ingressando no Quadro de Oficiais Combatentes (QOC), a contar de 20 de agosto de 2020, o ASPIRANTE A OFICIAL PM, matrícula 529.459-2, CLEYTON FRANCISCO VASCONCELOS DE ASSIS.

Ato Governamental nº 3.420

João Pessoa-PB, 29 de dezembro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 41, inciso I da Constituição do Estado, e de acordo com os artigos 4º alínea "a", 10, alínea "a", 11, 20, parágrafo único, da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977; c/c o artigo 6º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986; c/c o artigo 43 do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978, e, tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar da Paraíba,

RESOLVE:

PROMOVER, pelo critério de ANTIGUIDADE, ao Posto de 2º TENENTE da Polícia Militar, ingressando no Quadro de Oficiais Combatentes (QOC), a contar de 27 de novembro de 2020, o Aspirante a Oficial PM, matrícula 526.689-1, FELIPE ROBERTO DE MOURAARAÚJO.

Ato Governamental nº 3.421

João Pessoa-PB, 29 de dezembro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XVII, c/c o artigo 41, inciso I, da Constituição do Estado da Paraíba, c/c o inciso IV, §1º do artigo 48 da Lei Complementar n.º 87, de 02 de dezembro de 2008, bem como, de acordo com o artigo 14 da Lei n.º 4.025, de 30 de novembro de 1978, e, tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar da Paraíba,

**RESOLVE:** 

PROMOVER, pelo critério de ANTIGUIDADE, ao posto de CAPITÃO da Polícia Militar, do Quadro de Oficiais de Administração (QOA), a contar de 20 de agosto de 2020, o 1º TENENTE QOA, matrícula 519.098-3, PAULO WANDERLEY DE BARROS LEITE.

Ato Governamental nº 3.422

João Pessoa-PB, 29 de dezembro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XVII, c/c o artigo 41, inciso I, da Constituição do Estado da Paraíba, c/c o inciso IV, §1º do artigo 48 da Lei Complementar n.º 87, de 02 de dezembro de 2008, bem como, de acordo com o artigo 14 da Lei n.º 4.025, de 30 de novembro de 1978, e, tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar da Paraíba,

**RESOLVE:** 

PROMOVER, pelo critério de ANTIGUIDADE, ao posto de CAPITÃO da Polícia Militar, do Quadro de Oficiais de Administração (QOA), a contar de 20 de agosto de 2020, o 1º TENENTE QOA, matrícula 513.528-1, EVALDO ALVES DE BRITO.

Ato Governamental nº 3.423

João Pessoa-PB, 29 de dezembro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XVII, c/c o artigo 41, inciso I, da Constituição do Estado da Paraíba, c/c o inciso IV, §1º do artigo 48 da Lei Complementar n.º 87, de 02 de dezembro de 2008, bem como, de acordo com o artigo 14 da Lei n.º 4.025, de 30 de novembro de 1978, e, tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar da Paraíba,

**RESOLVE:** 

PROMOVER, pelo critério de ANTIGUIDADE, ao posto de CAPITÃO da Polícia Militar, do Quadro de Oficiais de Administração (QOA), a contar de 20 de agosto de 2020, o 1º TENENTE QOA, matrícula 513.579-6, JOSÉ ALBERTO DE SOUZA SALUSTIANO.

Ato Governamental nº 3.424

João Pessoa-PB, 29 de dezembro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XVII, c/c o artigo 41, inciso I, da Constituição do Estado da Paraíba, c/c o inciso IV, §1º do artigo 48 da Lei Complementar n.º 87, de 02 de dezembro de 2008, bem como, de acordo com o artigo 14 da Lei n.º 4.025, de 30 de novembro de 1978, e, tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar da Paraíba,

RESOLVE:

PROMOVER, pelo critério de ANTIGUIDADE, ao posto de CAPITÃO da Polícia Militar, do Quadro de Oficiais de Administração (QOA), a contar de 20 de agosto de 2020, o 1º TENENTE QOA, matrícula 517.253-5, YONE GUACIRA VIANA DE MORAIS.

Ato Governamental nº 3.425

João Pessoa-PB, 29 de dezembro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XVII, c/c o artigo 41, inciso I, da Constituição do Estado da Paraíba, c/c o inciso IV, §1º do artigo 48 da Lei Complementar n.º 87, de 02 de dezembro de 2008, bem como, de acordo com o artigo 14 da Lei n.º 4.025, de 30 de novembro de 1978, e, tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar da Paraíba,

**RESOLVE:** 

PROMOVER, pelo critério de ANTIGUIDADE, ao posto de CAPITÃO da Polícia Militar, do Quadro de Oficiais de Administração (QOA), a contar de 20 de agosto de 2020, o 1° TENENTE QOA, matrícula 519.093-2, JOSÉ VIEIRA DE ALUSTAU NETO.

Ato Governamental nº 3.426

João Pessoa-PB, 29 de dezembro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XVII, c/c o artigo 41, inciso I, da Constituição do Estado da Paraíba, c/c o inciso IV, §1º do artigo 48 da Lei Complementar n.º 87, de 02 de dezembro de 2008, bem como, de acordo com o artigo 14 da Lei n.º 4.025, de 30 de novembro de 1978, e, tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar da Paraíba,

**RESOLVE:** 

PROMOVER, pelo critério de ANTIGUIDADE, ao posto de CAPITÃO da Polícia Militar, do Quadro de Oficiais de Administração (QOA), a contar de 20 de agosto de 2020, o 1º TENENTE QOA, matrícula 514.171-1, JERSON PEDRO GOMES.

Ato Governamental nº 3.427

João Pessoa-PB, 29 de dezembro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XVII, c/c o artigo 41, inciso I, da Constituição do Estado da Paraíba, c/c o inciso IV, §1º do artigo 48 da Lei Complementar n.º 87, de 02 de dezembro de 2008, bem como, de acordo com o artigo 14 da Lei n.º 4.025, de 30 de novembro de 1978, e, tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar da Paraíba,

RESOLVE:

PROMOVER, pelo critério de ANTIGUIDADE, ao posto de CAPITÃO da Polícia Militar, do Quadro de Oficiais de Administração (QOA), a contar de 20 de agosto de 2020, o 1º TENENTE OOA, matrícula 517.041-9, JOSÉ NAZARENO ALVES.

Ato Governamental nº 3.428

João Pessoa-PB, 29 de dezembro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XVII, c/c o artigo 41, inciso I, da Constituição do Estado da Paraíba, c/c o inciso IV, §1º do artigo 48 da Lei Complementar n.º 87, de 02 de dezembro de 2008, bem como, de acordo com o artigo 14 da Lei n.º 4.025, de 30 de novembro de 1978, e, tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar da Paraíba,

RESOLVE

PROMOVER, pelo critério de ANTIGUIDADE, ao posto de CAPITÃO da Polícia Militar, do Quadro de Oficiais de Administração (QOA), a contar de 20 de agosto de 2020, o 1º TENENTE QOA, matrícula 513.255-0, RAIMUNDO CORREIA DA SILVA.

Ato Governamental nº 3.429

João Pessoa-PB, 29 de dezembro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XVII, c/c o artigo 41, inciso I, da Constituição do Estado da Paraíba, c/c o inciso IV, §1º do artigo 48 da Lei Complementar n.º 87, de 02 de dezembro de 2008, bem como, de acordo com o artigo 14 da Lei n.º 4.025, de 30 de novembro de 1978, e, tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar da Paraíba,

RESOLVE:

PROMOVER, pelo critério de ANTIGUIDADE, ao posto de CAPITÃO da Polícia Militar, do Quadro de Oficiais de Administração (QOA), a contar de 20 de agosto de 2020, o 1º TENENTE QOA, matrícula 519.100-9, RONALDO QUEIROZ XAVIER.

Ato Governamental nº 3.430

João Pessoa-PB, 29 de dezembro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XVII, c/c o artigo 41, inciso I, da Constituição do Estado da Paraíba, c/c o inciso IV, §1º do artigo 48 da Lei Complementar n.º 87, de 02 de dezembro de 2008, bem como, de acordo com o artigo 14 da Lei n.º 4.025, de 30 de novembro de 1978, e, tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar da Paraíba,

**RESOLVE:** 

PROMOVER, pelo critério de ANTIGUIDADE, ao posto de CAPITÃO da Polícia Militar, do Quadro de Oficiais de Administração (QOA), a contar de 20 de agosto de 2020, o 1º TENENTE QOA, matrícula 516.011-1, TANCREDO FRANCISCO DOS SANTOS.

Ato Governamental nº 3.431

João Pessoa-PB, 29 de dezembro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere pelo artigo 86, XVIII da Constituição do Estado e tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar, constante no **Processo nº 148/2020-DGP/4**,

RESOLVE:

Promover ao Posto de 2º TENENTE PM, a contar de 09 de março de 2020, o SUB-TENENTE PM, Matrícula 519.878-0, JOÃO CAVALCANTE DE OLIVEIRA FILHO, classificado no BPTRAN, por contar com mais de 30 (trinta) anos de serviço e preencher os requisitos legais, de acordo com o artigo 1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, com redação introduzida pelas Leis nº 5.331 de 19 de novembro de 1990 e nº 10.614 de 18 de dezembro de 2015.

Em consequência, o Militar Estadual ora promovido, ficará adido a sua **OPM**, conforme os termos da letra "c", do artigo 6°, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças da PMPB, aprovado pelo Decreto n° 9.143, de 08/09/1981, e permanecerá no serviço ativo exercendo suas atividades institucionais.

(Publicado no D.O.E nº 17.118, datado de 15 de maio de 2020, e Republicado por Incorreção.)

Ato Governamental nº 3.432

João Pessoa-PB, 29 de dezembro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 86, inciso VI, da Constituição do Estado, e tendo em vista a Lei nº 5.448, de 06 de setembro de 1991.

**R** E S O L V E nomear os seguintes membros para integrar o Conselho Estadual dos Direitos da Mulher, para o biênio 2020/2022:

# INTEGRANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

COLETIVO FEMINISTA DE AREIA	Rociane Trajano da Fonseca - Titular		
NÚCLEO INTERDISCIPLINAR DE PESQUISA E AÇÃO SOBRE MULHER E RELAÇÕES DE SEXO E GÊNERO/UFPB	Glória de Lourdes Freire Rabay – Suplente		
CENTRO DA MULHER 8 DE MARÇO	Irene Marinheiro Jerônimo de Oliveira Titular		
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RURAL JOÃO FAUSTO DE ARAÚJO	Vanda Fausto de Araújo – Suplente		
GRUPO DE MULHERES LÉSBICAS E BISSEXUAIS MARIA QUITÉ- RIA - GMMQ	Marli Joaquim Soares - Titular		
UNIÃO BRASILEIRA DAS MULHERES – UBM	Onélia Lins de Freitas - Suplente		
CENTRO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS DOM OSCAR ROMERO – CEDHOR	Vera Lúcia Berlamino de Souza - Titular		
ASSOCIAÇÃO FLOR MULHER	Sirleide Dantas Lopes - Suplente		
SINDICATO DAS TRABALHADORAS E TRABALHADORES DO- MÉSTICOS DE CAMPINA GRANDE	Chirlene dos Santos Brito – Titular		
SINDICATO DAS TRABALHADORAS E TRABALHADORES DO- MÉSTICOS DE JOÃO PESSOA	Maria das Graças dos Santos – Suplente		
ASSOCIAÇÃO DE MULHERES GUERREIRA INDÍGENAS POTI- GUARA DA PARAÍBA	. Aparecida dos Santos Bezerra – Titular		
CENTRO DE MULHER JARDIM DA ESPERANÇA	Maria Jucelina Barbosa de Lima – Suplente		
FÓRUM PARAIBANO DE PROMOÇÃO DE IGUALDADE RACIAL – FOPPIR	Márcia dos Santos Couto Dornelles – Titular		
CENTRO HOLÍSTICO DA MULHER – AFYA	Rosilene Nunes da Silva – Suplente		
CENTRO DE DEFESA DA MULHER MÁRCIA BARBOSA DE SOUSA	Andréa Ferreira da Silva Coutinho – Titular		
MARCHA MUNDIAL DAS MULHERES – MMM	Vera Lúcia Fernandes Freire – Suplente		
GRUPO DE MULHERES DE TERREIRO – IYÁLODE	Dulce Edite Soares Loss - Titular		
REDE MULHERES DE TERREIRO	Gisélia Maria Ribeiro da Cunha - Suplente		
ASSOCIAÇÃO DAS PROSTITUTAS DA PARAÍBA - APROS	Maria Luzanira da Silva - Titular		
ASSOCIAÇÃO DE MÃOS DADAS PELA VIDA DAS MULHERES, CRIANÇAS E ADOLESCENTES – POTIROM	Maria Alice dos Santos - Suplente		
MOVIMENTO DE MULHERES OLGA BENÁRIO	Vitória Ohara Meireles Dias - Titular		
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CRIANDO LAÇOS – ACCRIL	Dilma Ventura Santos Queiroga - Suplente		
ASSOCIAÇÃO DO MOVIMENTO DAS MULHERES TRABALHADO- RAS DA PARAÍBA MMT/PB	Luzia Soares Ferreira –(Titular)		
GRUPO MÃOS ESTENDIDAS	Nilda Alves Passoni - Suplente		

### INTEGRANTES GOVERNAMENTAIS, PODER JUDICIÁRIO E LEGISLATIVO:

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER E DA DIVERSIDADE	Leandra Cardoso do Espirito Santo – Titular
HUMANA – SEMDH	Joyce Conceição Borges - Suplente
SECRETARIA DE ESATADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA	Maísa Félix Ribeiro de Araújo Titular
SOCIAL – SESDS	Renata de Almeida Matias – Suplente
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SES	Adélia de Moura Gome -Titular
SECRETARIA DE ESTADO DA SAODE - SES	Maria de Fátima Moraes Carvalho - Suplente
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO –	Jéssica Juliana Batista da Silva - Titular
SEDH	Eugênia Bruna Vicente - Suplente
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA PARAÍBA - ALPB	Camila Araújo Toscano de Moraes - Titular
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA PARAIBA - ALPB	Yasnaia Pollyanna Werton Dutra – Suplente
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA	Não indicou representante.

### Ato Governamental nº 3.433

João Pessoa, 29 de dezembro de 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9°, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear THIAGO AUGUSTO DE SOUZA MEDEIROS para ocupar o cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE TECNICO III, Símbolo CSE-4, tendo exercício na Casa Civil do Governador.

### Ato Governamental nº 3.434

João Pessoa, 29 de dezembro de 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar SANDRA REGINA CAVALCANTI DE CARVALHO BURITY, do cargo em comissão de Diretor Financeiro da Fundação de Desenvolvimento da Criança e do Adolescente "Alice de Almeida" – FUNDAC, Símbolo CCS-2.

### Ato Governamental nº 3.435

João Pessoa, 29 de dezembro de 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9°, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear JANAINA DA SILVA CUNHA para ocupar o cargo de provimento em comissão de AGENTE OPERACIONAL II, Símbolo CSE-4, tendo exercício na Casa Civil do Governador.

Ato Governamental nº 3.436

João Pessoa, 29 de dezembro de 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado,

**R E S O L V E** tornar sem efeito a nomeação de JOAO CARLOS DA CRUZ ABRA-AO, nomeado para o cargo de AGENTE OPERACIONAL II, através do AG 3191, publicado no Diário Oficial do Estado em 27 de Novembro de 2020.



# **SECRETARIAS DE ESTADO**

# Secretaria de Estado da Administração

PORTARIA Nº 383/2020/SEAD.

João Pessoa, 29 de dezembro de 2020.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 6°, inciso XIV, do Decreto 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, e tendo em vista o que consta no Processo nº 20031176-0/SEAD,

R E S O L V E autorizar o afastamento do servidor POLLIBIO KLEBER DA SIL-VA DIAS, Professor, matrícula nº 157.102-8, lotado na Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia, para realizar o Curso de Mestrado em Ensino de Ciências e Educação Matemática , ministrado pela Universidade Estadual da Paraíba - UEPB, no período de março de 2020 a março de 2022, com ônus para o Órgão de origem, de acordo com o art. 31, inciso II da Lei nº 7.419 de 15 de outubro de 2003.

PORTARIA Nº 384/2020/SEAD.

João Pessoa, 29 de dezembro de 2020.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 6°, inciso XIV, do Decreto 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, e tendo em vista o que consta no Processo nº 20031990-6/SEAD,

R E S O L V E prorrogar o afastamento do servidor JOSÉ WILTON DE FREITAS RAMOS, Professor, matrícula nº 173.573-0, lotado na Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia, para concluir o Curso de Mestrado em Sociologia, ministrado pela Universidade Federal de Campina Grande UFCG/PB, no período de junho a dezembro de 2020, com ônus para o Órgão de origem, de acordo com o art. 31, inciso II da Lei nº 7.419 de 15 de outubro de 2003.

### PORTARIA Nº 385/2020/SEAD

João Pessoa, 29 de Dezembro de 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o art. 6°, inciso XIV, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006,

RESOLVE nos termos do item 19.5 do Edital nº 01/2019/SEAD/SEDH/FUNDAC do Concurso Público para provimento de vagas no cargo efetivo de Agente Socioeducativo, do Quadro Permanente de Pessoal da Fundação de Desenvolvimento da Criança e do Adolescente "Alice de Almeida" – FUNDAC, publicado no Diário Oficial do Estado - DOE, edição do dia 03 de Setembro de 2019, HOMOLOGAR o Resultado Final dos candidatos aprovados, conforme Edital nº 36/2020/SEAD/SEDH/FUNDAC – RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO, publicado no DOE, edição do dia 29 de Dezembro de 2020.



### RESENHA Nº 025/2020/GEDEPS/SEAD

EXPEDIENTE DO DIA 28/12/2020.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a atribuição que lhe confere o art. 6º, Inciso XVIII, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, e de acordo com a Lei 58/2003, combinado com o Decreto 35.784/2015 de 26 de março de 2015, confere ESTABILIDADE aos Servidores abaixo relacionados:

N° DO PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	CARGO	ÓRGÃO
20.031.322-3	HELVIA MARIA QUEIROZ DE LACERDA	184.861-5	AGENTE DE SEGURANÇA PENITENCIÁRIO	SEAP
20.031.321-5	VENANCIO GUEDES DE ANDRADE	184.838-1	AGENTE DE SEGURANÇA PENITENCIÁRIO	SEAP



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA

N° da Resenha : 465/2020 28/12/2020

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS / GERÊNCIA EXECUTIVA CONC. DE DIREITOS E VANTAGENS

O Diretor Executivo de Recursos Humanos por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos:

Secretaria	Nome	Matricula	Regime	Dias	Inicio	Termino
Tipo de Licença => Licença Mat	ternidade					
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	BRUNA RAFAELA DE ALENCAR QUERINO	614.802-6	COMISSIONADO	180	13/12/2020	10/06/2021
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	EDITH NATALIA VIEIRA	671.656-3	COMISSIONADO	180	09/12/2020	06/06/2021

SEC.EST.SAUDE	EDUARDA MAROJA MESQUITA DE CARVALHO	907.778-2	COMISSIONADO	180	25/02/2020	22/08/202
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	ISABEL MOURA LOUREIRO	184.652-3	COMISSIONADO	180	07/07/2020	02/01/202
Tipo de Licença => Licença M	aternidade (Prorrogação Covid19)					
SEC.EST.SAUDE	CHARLENE MARQUES DA SILVA	160.838-0	ESTATUTARIO	60	27/12/2020	24/02/202
SEC.EST.SAUDE	EDMARA DA NOBREGA XAVIER MARTINS	901.876-0	COMISSIONADO	90	10/11/2020	07/02/202
SEC.EST.SAUDE	JACIANE ALVES DE LIMA	911.916-7	COMISSIONADO	90	21/12/2020	20/03/202
SEC.EST.SAUDE	LILIANE GALDINO DA SILVA	160.960-2	ESTATUTARIO	60	30/11/2020	28/01/202
SEC EST EDUCAC CIENC TECNOLOG	MARIA DE FATIMA FRUTUOSO DINIZ	633.370-2	COMISSIONADO	90	26/11/2020	23/02/202
Tipo de Licença => Licença pa	ara Tratamento de Saúde		-			
SEC.EST.SEGUR E DEFESA SOCIAL	ADRIANO JOSE GUEDES MEDEIROS	157.365-9	ESTATUTARIO	14	12/12/2020	25/12/202
SEC.EST.SEGUR E DEFESA SOCIAL	ALANY SOARES DA SILVA MENEZES	156.607-5	ESTATUTARIO	15	05/12/2020	19/12/20
SEC.EST.SAUDE	ALBANIZE BATISTA DE ANDRADE	161.613-7	ESTATUTARIO	11	21/10/2020	31/10/20
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	ALESSANDRA PEREIRA DE SOUSA	172.521-1	ESTATUTARIO	60	30/10/2020	28/12/20
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	ALEXANDRE RODRIGUES LINS DE ALBUQUERQUE	610.615-3	COMISSIONADO	15	11/11/2020	25/11/20:
SEC.EST.SEGUR E DEFESA SOCIAL	CIDICLEY DE OLIVEIRA BARBOSA	155.266-0	ESTATUTARIO	30	16/12/2020	14/01/20
SEC.EST.SAUDE	FERNANDO FERNANDES DA SILVA	148.656-0	ESTATUTARIO	30	21/12/2020	19/01/20
SEC.EST.SEGUR E DEFESA SOCIAL	FERNANDO TEIXEIRA DA SILVA	98.774-3	ESTATUTARIO	11	01/12/2020	11/12/20
SEC.EST.SEGUR E DEFESA SOCIAL	GILDO FERREIRA DE LIMA	133.155-8	ESTATUTARIO	90	04/11/2020	01/02/20
SEC.EST.SEGUR E DEFESA SOCIAL	HUMBERTO PINHEIRO CARNEIRO	94.838-1	ESTATUTARIO	60	10/12/2020	07/02/20
SEC.EST.SAUDE	IARA BEZERRA DA SILVA	902.377-1	COMISSIONADO	07	25/10/2020	31/10/20
SEC.EST.SAUDE	JACILENE PEREIRA DE FRANÇA	901.949-9	COMISSIONADO	14	18/12/2020	31/12/20
SEC.EST.SEGUR E DEFESA SOCIAL	JAILTON ANDRE ARAUJO	168.618-6	ESTATUTARIO	15	24/11/2020	08/12/20
SEC.EST.SAUDE	JOAO DE ARAUJO SILVA	906.921-6	COMISSIONADO	10	18/12/2020	27/12/20
SEC.EST.SEGUR E DEFESA SOCIAL	JOSE CARLOS SILVA DO NASCIMENTO	181,954-2	ESTATUTARIO	15	03/12/2020	17/12/20
SEC.EST.SAUDE	JOSE LEANDRO PEREIRA DA SILVA	913.928-1	COMISSIONADO	15	01/12/2020	15/12/20
SEC.EST.SEGUR E DEFESA SOCIAL	JOZINEIDE MARLUCE DE OLIVEIRA	138.413-9	ESTATUTARIO	60	08/12/2020	05/02/20
SEC.EST.SEGUR E DEFESA SOCIAL	JUCELANDIA NASCIMENTO DE OLIVEIRA	181.962-3	ESTATUTARIO	08	03/12/2020	10/12/20
SEC.EST.SAUDE	LIVIA NUNES LYRA	160.977-7	ESTATUTARIO	09	10/12/2020	18/12/20
SEC.EST.SAUDE	LUANA KELLE ALVES SOARES	906.857-1	COMISSIONADO	10	17/11/2020	26/11/20
SEC.EST.SAUDE	MARCOS CANDIDO DA SILVA	906.964-0	COMISSIONADO	11	16/12/2020	26/12/20
SEC.EST.SEGUR E DEFESA SOCIAL	MARIA DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA	76.534-1	ESTATUTARIO	30	12/12/2020	10/01/20
SEC.EST.SEGUR E DEFESA SOCIAL	MARIA ISABEL GOMES FEITOSA	182.001-0	ESTATUTARIO	45	14/12/2020	27/01/20
SEC.EST.SEGUR E DEFESA SOCIAL	MURILLO DE OLIVEIRA PANTA E SILVA	155.097-7	ESTATUTARIO	60	09/12/2020	06/02/20
SEC.EST.SEGUR E DEFESA SOCIAL	NADJA FIALHO DE ARAUJO	135.658-5	ESTATUTARIO	15	03/12/2020	17/12/20
SEC.EST.SAUDE	RICK WAKEMAN TORRES DE MACEDO	999.609-5	COMISSIONADO	14	05/12/2020	18/12/20
SEC.EST.SEGUR E DEFESA SOCIAL	SAMUEL MOURA MOREIRA	182.494-5	ESTATUTARIO	60	02/12/2020	30/01/20
SEC.EST.ADM. PENITENCIARIA	SANDRESON FABIO DE LIMA	174.450-0	ESTATUTARIO	90	02/12/2020	01/03/20
SEC.EST.SEGUR E DEFESA SOCIAL	TARCIZIO FALCAO DA SILVEIRA	87.781-6	ESTATUTARIO	08	14/12/2020	21/12/20
SEC EST SAUDE	WALDEMAR GOMES FILHO	999,616-8	COMISSIONADO	15	03/11/2020	17/11/20
SEC.EST.SEGUR E DEFESA SOCIAL	WELLINGTON DE MELO CARVALHO	99.887-7	ESTATUTARIO	60	04/11/2020	02/01/20
Tipo de Licença => Prorrogaç		*******				0
SEC.EST.SEGUR E DEFESA SOCIAL	ANA CRISTINA DE ASSIS QUEIROZ	135.756-5	ESTATUTARIO	90	13/11/2020	10/02/20
SEC.EST.SEGUR E DEFESA SOCIAL	FRANKLIN LUCKWU DOS SANTOS	168.630-5	ESTATUTARIO	60	05/12/2020	02/02/20
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	MARIA DA PENHA DE LUCENA SOARES	132.860-3	ESTATUTARIO	90	10/09/2020	08/12/20
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	MARIA JOSE GONCALVES MAGNO DE LIMA	142.728-8	ESTATUTARIO	90	05/12/2020	04/03/20
SEC.EST.SEGUR E DEFESA SOCIAL	MICHELINE PESSOA DE SOUZA	155.332-1	ESTATUTARIO	60	19/12/2020	16/02/20

MARIA BAS GRAÇAS AQUITHO TEIXEIRA DA ROCH. Diretor Executivo de Recursos Humanos

# Secretaria de Estado da Saúde

PORTARIA Nº. 563/ GS

João Pessoa, 28 de dezembro de 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que a lei lhe confere, com fulcro no Art.44 do Decreto nº 12.228, de 19.11.1987,

### **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar os servidores, FABRÍCIO MARTINS, matrícula -184.745-7, Assistente Técnico I (Coordenador da Ouvidoria SES-PB), LIANA LIMA DA SILVA, matrícula -149.371-0, Assistente de Administração (Ouvidora SES-PB), THÁSSIO ALDROVANDO PEREIRA DE QUEIROGA, matrícula - 178.557-5, Técnico Administrativo (Ouvidor SES-PB), ISIANE QUEIROGA SILVA CÂNDIDO, matrícula - 174.870-0, Chefe do Núcleo de Imunização - SES-PB e NILTON DOS SANTOS SILVA. Matrícula - 173.683-3. Ouvidor Assistente da Ouvidoria Geral do Estado- OGE-PB. para sob a presidência do primeiro, constituírem a COMISSÃO DE ACREDITAÇÃO DAS OUVIDORIAS JUNTO A FIOCRUZ, para a prática do processo de autoavaliação da Ouvidoria da SES-PB.

 $\mbox{Art.}\ 2^{\rm o}$  - Esta Comissão terá duração de 01 (um) ano a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.



# Secretaria de Estado da Infraestrutura, dos Recursos Hídricos e do Meio Ambiente

PORTARIA GS Nº 057/2020

João Pessoa, 29 de dezembro de 2020.

O SECRETÁRIO TITULAR DA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAES-TRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS E DO MEIO AMBIENTE, no âmbito que lhe confere a MEDIDA PROVISÓRIA Nº 275 DE 02 DE JANEIRO DE 2019, Altera a Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, que estabeleceu a Estrutura Organizacional da Administração Direta do Poder Executivo Estadual, e consoante o Decreto Estadual nº 30.610/2009 c/c a Portaria nº 010/2014 - CGE e no uso das suas superiores atribuições,

### RESOLVE:

Art. 1° - Designar o Engenheiro ROBI TABOLKA DOS SANTOS, matricula n° 182.125-3, CPF n° 028.004.399-63, CREA 170021627-9, servidor da SEIRHMA, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato n° 017/2012 - SEIRHMA, celebrado com a FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ-PB, inscrita no CNPJ sob o n.º 41.134.719/0001-00, com sede a Rua Emiliano Rosendo da Silva, s/n° - Bodocongó, Campina Grande/PB, que tem por objeto a "CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE PARA REALIZAÇÃO DE DIAGNÓSTICOS TÉCNICOS SOCIOAMBIENTAIS, ADMINISTRATIVOS E GERENCIAIS ESPECIALIZADOS RELACIONADOS AO APOIO À GESTÃO, ACOMPANHAMENTO

E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS PELO CONVÊNIO MMA/SRHU Nº 07811/2011, REGISTRADO NO SICONV Nº 0761859/2011", com as seguintes atribuições:

Gerenciar o Contrato responsabilizando-se pelo fiel cumprimento de suas cláusulas

contratuais

Inspecionar sistematicamente o objeto, com a finalidade de examinar e/ou verificar se sua execução obedece ao estabelecido no contrato;

Organizar de forma sistemática todas as informações pertinentes aos processos que envolvam o contrato: licitação, avaliação do estado d'arte contrato, medições, cronogramas físico-financeiros previstos e realizados, aditivos, reajustamentos, realinhamentos, pagamentos e relatório final;

Aferir as medições dos serviços executados que deverão ser acompanhados pelos res-

pectivos projetos.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação. Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.

PORTARIA GS Nº 001/2021

João Pessoa, 04 de janeiro de 2021.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS E DO MEIO AMBIENTE, no âmbito que lhe confere a MEDIDA PROVISÓRIA Nº 275 DE 02 DE JANEIRO DE 2019, Altera a Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, que estabeleceu a Estrutura Organizacional da Administração Direta do Poder Executivo Estadual, e no uso das suas superiores atribuições,

### **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar os servidores WASHINGTON LUÍS SOARES RAMALHO, matrícula nº 88.863-0; FRANCISCO TADEU DO NASCIMENTO SANTOS, matrícula nº 96.346-1 e ANDALÚZIA MARIA DE MEDEIROS PESSOA, matrícula nº 164.455-6, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Permanente de Licitação, visando implementar todas as medidas pertinentes aos processos licitatórios levados a efeito pela SEIRHMA, podendo praticar todos os atos legalmente admitidos em consonância com os termos da Lei Nº 8.866/93, que trata das licitações e contratos administrativos.

Art. 2° - Resolve, ainda, designar a ADHÁLIDA MARIANE TEIXEIRA MODESTO, matrícula 186.264-2 como *suplente* e a servidora Telma Lucia de Almeida Nunes, matrícula n° 147.807-9, como *Secretária* da Comissão ora constituída.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação. Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.



# Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia

Portaria nº 812

João Pessoa, 21 de dezembro de 2020.

O SECRETARIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLO-GIA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que disciplina o Art. 153, §1º da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, em face da apuração no Processo Administrativo Disciplinar nº 0006209-8/2020 e Processo de Instrução nº 0017845-7/2020, resolve:

1. Pelo **ARQUIVAMENTO** do presente Processo Administrativo Disciplinar em face da servidora aposentada <u>Josefa Amaro Galdino – matrícula nº 142.913-2</u>, no que diz respeito ao objeto do presente feito, nos termos do Art. 153, §1º da LC 58/2003, considerando-se a ausência do animus abandonandi (critério subjetivo), o que impossibilita a aplicação de penalidade à servidora investigada.



# Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano

PORTARIA Nº 104/2020/SEDH/GS

João Pessoa, 23 de dezembro de 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei nº. 5.391/1991 c/c a Constituição Federal de 1988, c/c a Lei 8.186/2007, Art. 1º, "e", com o objetivo de formalizar os TERMOS ADITIVOS AOS CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, por excepcional interesse público, nos termos da Lei 8.745/93, conforme abaixo:

CONTRATO Nº	TERMO ADITIVO	CONTRATADO (A)	CARGO	VALOR MENSAL	VIGÊNCIA
112/2019	002/2020	JOELMA DOS SANTOS SOUSA DANTAS	AUXILIAR DE EDUCADOR	R\$ 1.045,00	31/12/2021
0040/2019	003/2020	GILVANEIDE VIEIRA GARCIA	CUIDADORA RESIDENTE	R\$ 1.500,00	31/12/2021
312/2020	001/2020	ALDICLEIDE VIEIRA DE SOUSA SILVA	EDUCADORA/ CUIDADORA RESIDENTE	R\$ 1.500,00	31/12/2021
317/2020	001/2020	FRANCISCA GOMES DE AZEVEDO	AUXILIAR DE EDUCADORA/ CUIDADORA RESIDENTE	R\$ 1.045,00	31/12/2021

PORTARIA Nº 098/2020/SEDH/GS

João Pessoa, 22 de dezembro de 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei nº. 5.391/1991 c/c a Constituição Federal de 1988, c/c a Lei 8.186/2007, Art. 1º, "e", com o objetivo de formalizar os TERMOS ADITIVOS AOS CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, por excepcional



interesse público, nos termos da Lei 8.745/93, conforme abaixo:

CONTRATO Nº	TERMO ADITIVO	CONTRATADO (A)	CARGO	VALOR MENSAL	VIGÊNCIA
085/2019	002/2020	EVELYNE ROSE DE ARAÚJO SILVA	TÉCNICA	R\$ 1.400,00	31/12/2021
204/2018	004/2020	GLAUCIA CRISTIANE VIEIRA DE ALMEIDA	ASSISTENTE SOCIAL	R\$ 1.600,00	31/12/2021
006/2018	004/2020	ADALVACI DE MEDEIROS BARRETO	ASSISTENTE SOCIAL	R\$1.600,00	31/12/2021
091/2019	002/2020	THAÍS DE ARAÚJO CARVALHO	TÉCNICA	R\$ 1.600,00	31/12/2021

### PORTARIA Nº 107/2020/SEDH/GS

João Pessoa, 28 de dezembro de 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei nº. 5.391/1991 c/c a Constituição Federal de 1988, c/c a Lei 8.186/2007, Art. 1º, "e", com o objetivo de formalizar os TERMOS ADITIVOS AOS CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, por excepcional interesse público, nos termos da Lei 8.745/93, conforme abaixo:

CONTRATO Nº	TERMO ADITIVO	CONTRATADO (A)	CARGO	VALOR MENSAL	VIGÊNCIA
539/2016	005/2020	EDVANI BRILHANTE MARTINS	ASSISTENTE SOCIAL	R\$ 2.000,00	31/12/2021
682/2017	005/2020	JÉSSIKA VALÉRIA FIGUEIREDO DOS SANTOS	COORDENADORA	R\$ 1.800,00	31/12/2021
084/2019	002/2020	ANDRESSA ARAÚJO FEITOSA	ASSISTENTE SOCIAL	R\$ 1.600,00	31/12/2021
018/2019	002/2020	JOILMA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	ASSISTENTE SOCIAL	R\$ 1.800,00	31/12/2021

### PORTARIA Nº 105/2020/SEDH/GS

João Pessoa, 28 de dezembro de 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei nº. 5.391/1991 c/c a Constituição Federal de 1988, c/c a Lei 8.186/2007, Art. 1º, "e", com o objetivo de formalizar os TERMOS ADITIVOS AOS CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, por excepcional interesse público, nos termos da Lei 8.745/93, conforme abaixo:

CONTRATO Nº	TERMO ADITIVO	CONTRATADO (A)	CARGO	VALOR MENSAL	VIGÊNCIA
060/2019	003/2020	MÁRCIA RUBÊNIA ARAÚJO LEMOS	EDUCADORA RESIDENTE	R\$ 1.500,00	31/12/2021
0092/2019	002/2020	MARIA GORETI DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	R\$ 2.000,00	31/12/2021
081/2019	002/2020	DEBORA OLIVEIRA LIMA DA SILVA	ADMINISTRATIVO	R\$ 1.500,00	31/12/2021
968/2017	004/2020	VALESSA VIANA BARROS	ASSISTENTE SOCIAL	R\$ 1.600,00	31/12/2021

### PORTARIA Nº 106/2020/SEDH/GS

João Pessoa, 23 de dezembro de 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei nº. 5.391/1991 c/c a Constituição Federal de 1988, c/c a Lei 8.186/2007, Art. 1º, "e", com o objetivo de formalizar os CONTRATOS DE AGRICULTORES FAMILIARES DA PARAÍBA PARA FORNECIMENTO DE LEITE DE VACA "IN NATURA" OU LEITE DE CABRA "IN NATURA", PARA O PAA/ LEITE – PROGRAMA LEITE PARAIBA, nos termos da Lei 8.745/93, conforme abaixo:

CONTRATO Nº	CONTRATADO (A)	VIGÊNCIA
444/2020	PAULO HENRIQUE LOPES FELICIANO	30/06/2020 a 30/06/2021
445/2020	JUSTINO FERREIRA FILHO	30/06/2020 a 30/06/2021
446/2020	FRANCISCO NUNES ALBUQUERQUE	30/06/2020 a 30/06/2021
447/2020	JOSÉ ADILSO CAVALCANTI GOMES	30/06/2020 a 30/06/2021
448/2020	JOSÉ GOMES DE LIRA	30/06/2020 a 30/06/2021
449/2020	WAGNER DA SILVA LIRA	30/06/2020 a 30/06/2021
450/2020	ANTONIO ALVES DE SOUSA	30/06/2020 a 30/06/2021
451/2020	IDEIRTON CAVALCANTI PEREIRA	30/06/2020 a 30/06/2021
452/2020	JOSÉ FRANÇA DA SILVA	30/06/2020 a 30/06/2021
453/2020	JOSÉ ERIVAN CAVALCANTI	30/06/2020 a 30/06/2021
454/2020	JOÃO DE SOUSA	30/06/2020 a 30/06/2021
455/2020	MARCOS ANTONIO ARAUJO LIRA	30/06/2020 a 30/06/2021
456/2020	JOSÉ SANTOS DA SILVA	30/06/2020 a 30/06/2021
457/2020	OTÁVIO CÉSAR LOPES AGOSTINHO	30/06/2020 a 30/06/2021
458/2020	JOSÉ DIOMAR LIRA DE MORAIS	30/06/2020 a 30/06/2021
459/2020	ERASMO DA SILVA ALVES	30/06/2020 a 30/06/2021
460/2020	HERCULANO GOMES MENESES	30/06/2020 a 30/06/2021

### PORTARIA Nº 108/2020/SEDH/GS

João Pessoa, 29 de dezembro de 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso

de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei nº. 5.391/1991 c/c a Constituição Federal de 1988, c/c a Lei 8.186/2007, Art. 1º, "e", com o objetivo de formalizar os TERMOS ADITIVOS AOS CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, por excepcional interesse público, nos termos da Lei 8.745/93, conforme abaixo:

CONTRATO Nº	TERMO ADITIVO	CONTRATADO (A)	CARGO	VALOR MENSAL	VIGÊNCIA
290/2018	004/2020	ADELMA SIMPLÍCIO DOS SANTOS	ASSISTENTE SOCIAL	R\$ 1.500,00	31/12/2021



# PBPrev - Paraíba Previdência

PORTARIA PBPREV/PRESI N.º 20/2020

O PRESIDENTE DA PARAIBA PREVIDÊNCIA – PBPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual n.º 7.517, de 30 de dezembro de 2003, bem assim, a teor das disposições constantes no Art. 2.º do Decreto Governamental n.º 37.063², de 18 de novembro de 2016, RESOLVE:

I – NOMEAR os servidores José Antonio Coêlho Cavalcanti, Presidente da PBPREV, matrícula n.º 460.276-5, Frederico Augusto Cavalcanti Bernardo, Diretor Administrativo e Financeiro da PBPREV, matrícula 460.192-0, ANBIMA CPA-10, Regina Karla Batista Alves, Assessor Técnico, matrícula 460.162-9, ANBIMA CPA-10, Thiago Caminha Pessoa da Costa, Técnico Administrativo, matrícula n.º 169.153-1, ANBIMA CPA-10 e Luiz Carlos Júnior, Gerente Contábil e Financeiro, matrícula 460.087-8 para cumprir mandato de 02 (dois) anos na função de membros do Comitê de Investimentos da PBPREV;

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa, 16 de dezembro de 2020.

JOSÉ ANTONIO COÊLHO CAVALCANTI Presidente da PBPREV

Resenha/PBprev/GP/nº 257-2020

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

1.	2812-20	SEVERINA DA SILVA OLIVEIRA	REAJUSTE DE PENSÃO
2.	434220	JUDITE FERREIRA DE ARAUJO	REVISÃO DE PENSÃO

João Pessoa 29 de dezembro de 2020

. Resenha/PBprev/GP/n° 259-2020

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **INDEFERIU** o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

1.	5941-19	MARIA GRACIA DE CARVALHO ALMEIDA	REAJUSTE DE PENSÃO
2.	11335-19	ANTONIO FERREIRA DE SOUSA	REVISÃO DE PENSÃO

João Pessoa, 29 de dezembro de 2020.

JOSÉ ANTONIO COÊLHO CAVALCANTI Presidente da PBPREV

# LICITAÇÕES - EXTRATOS - LICENÇAS - TERMOS - ATAS

Secretaria de Estado da Administração

# **EDITAL E AVISO**

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Concurso Público para Provimento de vagas no cargo de Agente Socioeducativo, do Quadro Permanente de Pessoal da Fundação de Desenvolvimento da Criança e do Adolescente "Alice de Almeida" – FUNDAC

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2020- GS/SEAD PRIMEIRA CHAMADA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao que determina o artigo 37, inciso II, da Constituição Federal e Resolução TC Nº 103/98, do Tribunal de Contas do Estado, torna público o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO – PRIMEIRA CHAMADA para os candidatos relacionados no ANEXO I, aprovados e classificados no Concurso Público para provimento

do cargo efetivo de Agente Socioeducativo, do Quadro Permanente de Pessoal da Fundação de Desenvolvimento da Criança e do Adolescente "Alice de Almeida" – FUNDAC, homologado através da Portaria nº 385/2020/SEAD, publicada no Diário Oficial do Estado, edição do dia 30 de Dezembro de 2020, cujas nomeações serão publicadas no Diário Oficial do Estado.

### Das Chamadas

1.1 A primeira chamada dos candidatos aprovados e classificados dentro das vagas ocorre para facilitar a transição dentro do Sistema Socioeducativo da Paraíba, permitindo que os servidores ingressantes adentrem gradualmente nas Unidades da FUNDAC de forma segura e sem imprevistos. Os demais candidatos aprovados e classificados dentro das vagas serão convocados em Editais de Convocação futuros, através da Segunda Chamada ou quantas mais se fizerem necessárias, obedecendo a ordem de classificação no certame, com data **PREVISTA** para Março de 2021.

### Da Perícia Médica

2.1 Os candidatos da Ampla Concorrência convocados se submeterão à Perícia Médica através de videoconferência, para tanto, deverão encaminhar a documentação abaixo listada, para o e-mail permedicacentral@sead.pb.gov.br.

Ficha Clinica que será enviada para o e-mail correspondente, informado pelo candidato na inscrição do Concurso que deve ser preenchida, assinada pelo candidato e digitalizada;

RG, CPF, digitalizados;

Atestado de Sanidade Mental atualizado e digitalizado;

Laudo da Fundação Centro Integrado de Apoio à Pessoa com Deficiência (FUNAD), caso seja Pessoa com Deficiência - PCD, digitalizado;

Cópia do Edital de Convocação onde consta seu nome e inscrição, em formato digital, preferencialmente, pdf;

Número de Telefone com WhatsApp;

- 2.1.1 Será obedecido o agendamento a fim de ser realizada a perícia;
- 2.1.2 No ato do agendamento será informada a data e hora da realização da pericia, que deve ser rigorosamente respeitada;
- 2.1.3 O Atestado de Saúde Ocupacional necessário à posse será enviado para o candidato e para o setor de posse na FUNDAC;
- 2.1.4 O candidato deverá manter contato com a Perícia Médica, exclusivamente, pelo e-mail informado e pelos telefones: (83) 98839-1197 e (83) 99309-6816.
- 2.2 Os candidatos para as vagas de Pessoa com Deficiência PcD convocados se submeterão à perícia para emissão de laudo, através de consulta presencial, para tanto, devem aguardar o contato a ser realizado pela Fundação Centro Integrado de Apoio à Pessoa com Deficiência (FUNAD), que deve ser realizado através do número informado no ato de inscrição do Concurso;
- 2.2.1 Os candidatos em questão deverão ficar atentos aos números de telefone informados na inscrição e caso tenha ocorrido alteração em seu contato, devem informar através do e-mail dereh@sead.pb.gov.br; 2.2.2 Será obedecido o agendamento a fim de ser realizada a perícia;
- 2.2.3 No ato do agendamento será informada a data e hora da realização da pericia, que deve ser rigorosamente respeitada;

### Da Documentação para a Posse

Os candidatos convocados deverão comparecer para a Efetivação da Posse no referido cargo munido da seguinte documentação, com original e duas cópias:

Duas Fotos 3x4:

Ato Gorvenamental de Nomeação;

RG, CPF e Título de Eleitor. No caso do CPF, apresentar consulta cadastral junto ao Ministério da Economia;

Comprovante de Votação da última eleição ou Certidão de quitação eleitoral;

Certificado de Reservista ou Comprovante da Dispensa de Incorporação (candidatos do sexo masculino apenas):

Comprovante de Residência (CEP e Bairro) com no máximo 03 (três) meses de validade da data de emissão ou referência:

Certidão Negativa dos setores de distribuição dos Fóruns Criminais da Justiça Federal, Estadual e Militar Estadual – Deve ser emitido pelos Fóruns e Comarcas nas quais o candidato residiu pelos últimos 05 (cinco) anos;

Certidão do PIS, PASEP ou CTPS. PASEP: Documento emitido pelo Banco do Brasil S/A; PIS: Documento emitido pela Caixa Econômica Federal;

Comprovante de Escolaridade – cópias devem ser autenticadas;

Declaração que não exerce outro cargo, emprego ou função pública inacumulável (nas esferas municipais, estaduais e federal) – será fornecida para preenchimento no Ato da Posse;

Declaração dos bens, direitos, valores e obrigações que integram o respectivo patrimônio – será fornecida para preenchimento no Ato da Posse;

Declaração de não haver sofrido penalidade disciplinar em função publica – para os candidatos que já tiveram qualquer natureza de vínculo na Administração Pública Direta ou Indireta nas esferas municipais, estaduais e federal;

Certidão de nascimento ou casamento.

Certidões de Antecedentes Criminais da Polícia Federal e da Polícia Civil dos estados nos quais o candidato residiu pelos últimos 05 (cinco) anos;

Laudo médico admissional emitido pela Gerência Central de Perícia Médica - Junta Médica do Estado; Atestado da Sanidade Mental emitido pelos CAPS, Complexo Psiquiátrico Juliano Moreira ou de Insituição Privada desde que emitido por profissional de Psiquiatria devidamente registrado;

Exame toxicológico negativo para todas as substâncias, de larga janela de detecção (mínimo de 90 dias), de acordo com o disposto no item 2.6.1.1 do Edital nº 01/2019/SEAD/SEDH/FUNDAC;

3.2 A apresentação dos documentos supracitados é obrigatória para todos os candidatos, a ausência de qualquer dos itens listados acarretará no impendimento da Efetivação da Posse;

### Da Posse

A Posse para o referido cargo ocorrerá na sede da Fundação de Desenvolvimento da Criança e do Adolescente "Alice de Almeida" – FUNDAC, situada na Rua Professor José Coelho, nº 30 - Centro, João Pessoa – PB, de segunda a sexta das 08:00 horas às 14:00 horas;

O Atendimento para a Efetivação da Posse dos candidatos se iniciará a partir do dia 11 de Janeiro de 2021.

João Pessoa, 29 de Dezembro de 2020. JACQUELINE FERNANDES DE GUSMÃO Secretária de Estado da Administração em exercício

# ANEXO I - CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS PRIMEIRA CHAMADA

Cargo: A01 - AGENTE SOCIOEDUCATIVO - MASCULINO

Class. Final	Inscrição	Candidato	Nota Final
1°	370.921-3	MATEUS HENRIQUE GOMES	97,50
2°	355.997-1	RÚBEN SOARES GODOI	97,50
3°	364.879-6	RICARDO CAMPOS LÉ	97,50
4°	358.172-1	MATEUS JOSÉ PEREIRA MEDEIROS NÓBREGA	96,00
5°	351.038-7	JOAO LUCAS DA SILVA	95,50
6°	353.360-3	ANTONIO FRANCISCO GOMES NETO	95,50
7°	353.739-0	RAMON NUNES PESSOA DE ARRUDA	95,50
8°	368.595-0	ADEMAR TAVARES DE ARRUDA NETO	95,50
9°	368.007-0	ADEILSON WELLINGTON BARBOSA DA SILVA	95,50
10°	353.142-2	REMZIO GOMES GUARABIRA	95,00
11°	369.014-8	ADALBERTO BELMIRO DE SOUTO NETO	93,50
12°	368.589-6	ADRIANO JOSÉ DA SILVA	93,50
13°	356.794-0	LUCIANO RODRIGUES RAMALHO	93,00
		DANILO TAVARES CLAUDINO	
14°	359.843-8		93,00
15°	362.989-9	HUGO LEONARDO DA SILVA ALVES FERREIRA	93,00
16°	353.887-7	MATHEUS DO NASCIMENTO BEZERRA	93,00
17°	356.267-0	MÁRCIO JONHSON CRUZ PEREIRA ROLIM	93,00
18°	353.727-7	JOELSON FRANCISCO SANTOS DA SILVA	92,50
19°	371.177-3	GENILSON EMÍDIO DE SOUZA JÚNIOR	92,50
20°	354.533-4	KLEITON LUIZ SOUSA PEREIRA	92,00
21°	368.082-7	LUIZ FELIPE DA SILVA INACIO	92,00
22°	361.564-2	LESLIE RAINIER DO NASCIMENTO GOMES (SUB JUDICE)	92,00
23°	359.003-8	LUAN PEREIRA DE SOUZA	92,00
24°	359.407-6	GILDERLAN ORLANDO VENÂNCIO	91,75
25°	355.920-3	EDUARDO JOSE DE LIMA	91,50
26°	370.278-2	JOSÉ LEANDRO MAXIMINO DOS SANTOS	91,50
27°	367.415-0	ANDRÉ CRISÓSTOMO DE ARAÚJO	91,50
28°	361.557-0	WILTON PONTUAL DE OLIVEIRA	91,50
29°	351.963-5	EMMANUEL WILLAMY VICENTE LEITE E SILVA	91,50
30°	360.292-3	CAVALCANTI  JOSEILSON GOMES DE MOURA JUNIOR	91,00
31°	362.146-4	FREDSON SANTOS NASCIMENTO	91,00
32°	350.973-7	WELLINGTON DA SILVA FERNANDES	91,00
33°	353.742-0	EVANDRO VENTURA DOS SANTOS	91,00
34°	362.476-5	RAFAEL FERNANDES DA SILVA	91,00
35°	368.618-3	RAIMUNDO FRANCISCO LEAL NETO	91,00
36°	356.922-5	VICTOR DE SOUSA NOBRE	91,00
37°	355.484-8	MARCOS VINICIUS DA SILVA RODRIGUES	91,00
38°	355.721-9	DAVI TAVARES DE CARVALHO	91,00
39°	356.332-4	FRANCISCO DAS CHAGAS COSTA JUNIOR	90,50
40°	351.811-6	VICTOR ANDERSON XAVIER DE LUCENA	90,50
41°	368.365-6	ALEX PEREIRA XAVIER DA COSTA	90,00
42°	368.578-0	JEAN RODRIGUES DE ANDRADE	90,00
43°	302.064-9	ALEXANDRE JUNIO DE SOUTO	90,00
44°	368.448-2	KLEITON MENEZES RODRIGUES DOS SANTOS	90,00
45°	357.184-0	SHIRLANDRY SOARES PACHECO	90,00
46°	370.754-7	ALBERT EINSTEIN FERREIRA LOPES MARTINS VAZ	90,00
47°	372.155-8	FABIO RENAN SANTOS	90,00
48°	361.687-8	IGOR SILVA ARAGAO MOURA	90,00
49°	350.317-8	WARRYSON ROBERTO DA SILVA REIS	90,00
50°	372.686-0	DENYLSON TAVARES MOURA DA SILVA	90,00
51°	357.786-4	DANILO VIEIRA MARTINS	89,50
52°	367.995-0	LUIZ GUILHERME DA SILVA INACIO	89,50
53°	301.758-3	RANIELLINGTON FERREIRA DANTAS DSANTOS	89,50
54°	300.715-4	CLEBER NUNES DANTAS	89,50
			i

DJALMA BATISTA DE MENDONCA FILHO



170   170	56°	367.526-2	EMANOEL RENATO DE OLIVEIRA AQUINO	89.00
10				
170   170	61°	301.234-4	JOSÉ CLÁUDIO PAES DAVID JUNIOR	89,00
64°   357.666-5   NONATAS LOPES DO NASCIMENTO   81,00	62°	365.405-2	RODRIGO DE LIMA SOARES	89,00
150   150	63°	370.075-5	MATHEUS MARQUES DE OLIVEIRA MELO	89,00
ADRIANO ANDRADE DOS SANTOS   91,00	64°	357.666-3	JÔNATAS LOPES DO NASCIMENTO	89,00
077   368.4440   NOSÉ RONYALESON YIERA E SOUSA   89.00     087   368.823-7   TEXC BANDERRA ATABE   88.25     077   350.822-6   EUSKON DIAGRETIC COLLID   88.50     077   350.846-2   NONATAS DE LEMA COLZIO   88.50     077   350.446-2   NONATAS DE LEMA COLZIO   88.50     077   350.446-2   NONATAS DE LEMA COLZIO   88.50     078   350.446-2   NONATAS DE LEMA MARCOLRINO   88.50     077   355.469   U.UCAS DE LEMA MARCOLRINO   88.50     078   357.704-0   HISSARQUE DE BRITO FINHERO   88.50     079   357.704-0   HISSARQUE DE BRITO FINHERO   88.50     070   356.801-3   PEDRO RAMALISO DE ALBUQUERQUE KINDOR   88.50     070   366.801-3   PEDRO RAMALISO DE ALBUQUERQUE KINDOR   88.50     071   366.801-3   ADRIBADO LEZANA LANDRISMA   88.50     072   366.70-7   ARNER MACÉDO DOS SATOS   88.50     073   357.60-2   RICARDO FERRERRA DA SELVA (ANTE DE LEMA   88.50     074   357.60-2   RICARDO FERRERRA DA SELVA (ANTE DE LEMA   88.50     075   357.80-5   EUSKON LINDO DAS SELVA PELHO   88.00     076   357.80-5   EUSKON LINDO DAS SELVA PELHO   88.00     077   357.60-2   RICARDO FERRERRA DA SELVA   88.50     078   358.80-3   EUSKON LINDO DAS SELVA PELHO   88.00     079   358.80-3   EUSKON LINDO DAS SELVA PELHO   88.00     070   358.80-3   EUSKON LINDO DAS SELVA PELHO   88.00     070   358.80-3   EUSKON LINDO DAS SELVA PELHO   88.00     070   360.40-4   LUCHEL FUNCE DA SELVA ARROLDO   88.00     070   360.40-4   LUCHEL FUNCE DA SELVA ARROLDO   88.00     070   360.40-4   LUCHEL FUNCE DA SELVA ARROLDO   88.00     070   360.40-4   RICKER DA SELVA RECURS   88.50     070   360.40-4	65°	350.604-5	MIRELTON CESAR ROGERIO BARAUNA	89,00
	66°	355.371-0	ADRIANO ANDRADE DOS SANTOS	89,00
150,822-6   EDSON DUARTE COLLEGO   88.50	67°	368.444-0	JOSÉ RONYÁLISSON VIEIRA E SOUSA	89,00
200   250,449-2   JONATAS DE LIMA GOLZIO   88-50   271   271,205-2   JAIRO NATAN BATISTA DE LIMA   88-50   272   388-549-9   LUCAS DE LIMA MARCOLINO   88-50   273   385-549-9   LUCAS DE LIMA MARCOLINO   88-50   274   356-681-3   PEDRO RAMALIO DE ALBUQUERQUE JUNIOR   88-50   274   356-681-3   PEDRO RAMALIO DE ALBUQUERQUE JUNIOR   88-50   275   366-573-9   EUDES ALAN DA SILVA   88-50   276   367-70-7   AINER MACEDO DOS SANTOS   88-50   368-70-7   AINER MACEDO DOS SANTOS   88-50   369-70-7   AINER MACEDO DOS SANTOS   88-50   375-70-2   JOHN FERREIRA DO NASCIMENTO   88-50   375-70-2   JOHN FERREIRA DO NASCIMENTO   88-50   375-70-2   JOHN FERREIRA DO NASCIMENTO   88-50   3	68°	366.803-7	ERIC BANDEIRA ATAIDE	88,75
11	69°	350.822-6	EDSON DUARTE COELHO	88,50
12"   358.540.9	70°	350.449-2	JONATAS DE LIMA GOLZIO	88,50
157   357.704-0   BISMARQUE DE BRITO PINHERO   88,50	71°	371.205-2	JAIRO NATAN BATISTA DE LIMA	88,50
157   357.704-0   BISMARQUE DE BRITO PINHERO   88,50	72°	358.540-9	LUCAS DE LIMA MARCOLINO	88,50
76				
Fig.   10				
ABNER MACÉDO DOS SANTOS   88,50			ì	
77°   350.151-5   ADRIANO LUIZ CAVALCANTE DE LIMA   88.50				
78				
1979   357,076-2   JOHN FERREIRA DA SILVA   88,25				
80°   355.298-5   EDSON LINO DA SILVA FILHO   \$8,00				
165   188-3   188-3   188-	79°	357.076-2	JOHN FERREIRA DA SILVA	88,25
82°   \$60.531-0   HERON DAVID FERNANDES LIMA   \$8,00   83°   \$30.403-4   LUCIEL VICTOR DA SILVA ARAÚJO   \$8,00   84°   \$150.403-4   ALEF DE AQUINO TOMAZ   \$8,00   85°   \$30.295-3   CLEYLTON GALDINO SANTOS   \$8,00   86°   \$37.473-3   ANDREWS DORNELAS DE MELO   \$8,00   87°   \$360.159-5   MARCOS VINICIUS DE MINDÊLO MAIA   \$8,00   87°   \$360.159-5   MARCOS VINICIUS DE MINDÊLO MAIA   \$8,00   88°   \$370.392-4   JOSÉ PELIPE DA COSTA OLIVEIRA   \$8,00   89°   \$39.411-4   ROMARIO SANTIAGO DE ALMEIDA   \$7,50   90°   \$36.172-0   ANTONIO GEOVANE MONTEIRO VIANA   \$7,50   91°   \$350.105-2   WALDIR VICTOR DE BARROS   \$7,50   92°   \$32.027-7   WAGNER SOUSA LINS   \$7,50   93°   \$39.376-2   IAMMERSON LÁZZARO DA SILVA BISPO   \$7,50   94°   \$39.823-3   DANIELTON DA SILVA NEVES   \$7,50   95°   \$36.818-0   JOÃO ANDREW DE SOUSA BATISTA   \$7,50   96°   \$30.977-0   GEORGÍO PATRICK SANTOS PIMENTA   \$7,50   97°   \$36.250-4   VINICIUS DE MENESES SILVA   \$7,50   98°   \$37,654-0   WESLLEY FREITAS DE SOUZA   \$7,50   99°   \$30.386-0   SEVERINO DO RAMO DE MELO BORGES DE   \$7,50   101°   \$373.357-2   MARCELL GOMES FERREIRA   \$7,50   102°   \$36.971-8   ELIAMIN ELDAN QUEIROZ ROSENDO   \$7,00   103°   \$36.51-8   ELIAMIN ELDAN QUEIROZ ROSENDO   \$7,00   104°   \$39.993-5   MARCOS AURÉLIO DE ASSIS CARNEIRO   \$7,00   105°   \$31.618-0   GLEDSON CASTRO CAVALCANTI   \$7,00   106°   \$39.390-8   JOSÉ NOGUEIRA COSTA FILHO   \$7,00   109°   \$350.87-7   LEONEL CAVALCANTE DE MEDEIROS   \$7,50	80°	355.298-5	EDSON LINO DA SILVA FILHO	88,00
\$23°   \$30,403-4	81°	365.489-3	JOÃO LUCAS COUTINHO VERÍSSIMO MOTA	88,00
84"         362.647.4         ALEF DE AQUINO TOMAZ         88,00           85"         350.295.3         CLEYLTON GALDINO SANTOS         88,00           86"         357.473.3         ANDREWS DORNELAS DE MELO         88,00           87"         360.159.5         MARCOS VINICIUS DE MINDÉLO MAIA         88,00           88"         370.392.4         JOSÉ FELIPE DA COSTA OLIVEIRA         88,00           89"         359.411.4         ROMARIO SANTIAGO DE ALMEIDA         87,50           90"         356.172.0         ANTONIO GEOVANE MONTEIRO VIANA         87,50           91"         350.015.2         WALDIR VICTOR DE BARROS         87,50           92"         352.027.7         WAGRER SOUSA LINS         87,50           93"         359.376-2         JAMMERSON LÁZZARO DA SILVA BISPO         87,50           94"         359.823-3         DANIELTON DA SILVA NEVES         87,50           95"         365.818-0         JOÃO ANDREW DE SOUSA BATISTA         87,50           96"         350.977-0         GEORGIO PATRICK SANTOS PIMENTA         87,50           98"         357.654-0         WESLLEY FREITAS DE SOUZA         87,50           99"         350.386-0         GLEVEIRA         87,50           100"         366.807-0 </td <td>82°</td> <td>360.531-0</td> <td>HERON DAVID FERNANDES LIMA</td> <td>88,00</td>	82°	360.531-0	HERON DAVID FERNANDES LIMA	88,00
S5°   350,295-3   CLEYLTON GALDINO SANTOS   88,00	83°	350.403-4	LUCIEL VICTOR DA SILVA ARAÚJO	88,00
Sec.	84°	362.647-4	ALEF DE AQUINO TOMAZ	88,00
\$7°   \$360,159-5   MARCOS VINICIUS DE MINDÉLO MAIA   \$8,00   \$8°   \$370,392-4   JOSÉ FELIPE DA COSTA OLIVEIRA   \$8,00   \$8°   \$359,411-4   ROMARIO SANTIAGO DE ALMEIDA   \$87,50   \$9°   \$356,172-0   ANTONIO GEOVANE MONTEIRO VIANA   \$87,50   \$9°   \$356,172-0   ANTONIO GEOVANE MONTEIRO VIANA   \$87,50   \$91°   \$350,015-2   WALDIR VICTOR DE BARROS   \$87,50   \$92°   \$352,027-7   WAGNER SOUSA LINS   \$87,50   \$93°   \$359,376-2   JAMMERSON LÁZZARO DA SILVA BISPO   \$87,50   \$94°   \$359,823-3   DANIELTON DA SILVA NEVES   \$87,50   \$95°   \$365,818-0   JOÃO ANDREW DE SOUSA BATISTA   \$87,50   \$95°   \$363,250-4   VINICIUS DE MENESES SILVA   \$87,50   \$97°   \$363,250-4   VINICIUS DE MENESES SILVA   \$87,50   \$99°   \$350,386-0   SEVERINO DO RAMO DE MELO BORGES DE OLIVEIRA   \$100°   \$366,807-0   RAFAEL NASCIMENTO DA SILVA   \$87,50   \$100°   \$366,807-0   RAFAEL NASCIMENTO DA SILVA   \$87,50   \$100°   \$363,551-8   ELIAMIN ELDAN QUEIROZ ROSENDO   \$87,00   \$103°   \$363,651-8   ELIAMIN ELDAN QUEIROZ ROSENDO   \$87,00   \$104°   \$350,943-5   MARCELL GOMES FERREIRA   \$87,00   \$100°   \$360,439-9   LUAN DA SILVA MARTINS   \$87,00   \$100°   \$360,439-9   LUAN DA SILVA MARTINS   \$87,00   \$100°   \$369,439-9   LUAN DA SILVA MARTINS   \$87,00   \$100°   \$369,439-9   LUAN DA SILVA MARTINS   \$87,00   \$100°   \$360,212-5   LINDEMBERGH DA SILVA COSTA   \$87,00   \$100°   \$350,930-8   JOSÉ NOGUEIRA COSTA FILHO   \$87,00   \$100°   \$350,937-7   LEONEL CAVALCANTE DE MEDEIROS   \$87,00   \$100°   \$350,930-8   JOSÉ NOGUEIRA COSTA FILHO   \$87,00   \$100°   \$350,930-8   JOSÉ NOGUEIRA COSTA FILHO   \$87,00   \$100°   \$350,937-7   LEONEL CAVALCANTE DE MEDEIROS   \$87,00   \$100°   \$350,937-7   LEONEL CAVALCANTE DE MEDEIROS   \$87,00   \$100°   \$355,937-7   LEONEL CAVALCANTE DE MEDEIROS   \$87,00   \$100°   \$100°   \$100°   \$100°   \$100°	85°	350.295-3	CLEYLTON GALDINO SANTOS	88,00
88°   370.392-4   JOSÉ FELIPE DA COSTA OLIVEIRA   88.00     89°   359.411-4   ROMARIO SANTIAGO DE ALMEIDA   87.50     90°   356.172-0   ANTONIO GEOVANE MONTEIRO VIANA   87.50     91°   350.015-2   WALDIR VICTOR DE BARROS   87.50     92°   352.027-7   WAGNER SOUSA LINS   87.50     93°   359.376-2   JAMMERSON LÁZZARO DA SILVA BISPO   87.50     94°   359.823-3   DANIELTON DA SILVA BUSES   87.50     95°   365.818-0   JOÃO ANDREW DE SOUSA BATISTA   87.50     96°   350.977-0   GEORGIO PATRICK SANTOS PIMENTA   87.50     97°   363.250-4   VINICIUS DE MENESES SILVA   87.50     98°   357.654-0   WESLLEY FREITAS DE SOUZA   87.50     99°   350.386-0   SEVERINO DO RAMO DE MELO BORGES DE OLIVEIRA     100°   366.807-0   RAFAEL NASCIMENTO DA SILVA   87.50     101°   373.357-2   MARCELL GOMES FERREIRA   87.50     102°   362.922-8   ADJAMYR MEDEROS DE ALMEIDA JUNIOR   87.00     104°   350.943-5   MARCOS AURÉLIO DE ASSIS CARNEIRO   87.00     106°   369.439-9   LUAN DA SILVA MARTINS   87.00     107°   360.212-5   LINDEMBERGH DA SILVA COSTA   87.00     108°   359.390-8   JOSÉ NOGUEIRA COSTA FILHO   87.00     109°   355.087-7   LEONEL CAVALCANTE DE MEDEROS   87.00	86°	357.473-3	ANDREWS DORNELAS DE MELO	88,00
89°   359.411-4   ROMARIO SANTIAGO DE ALMEIDA   87,50	87°	360.159-5	MARCOS VINICIUS DE MINDÊLO MAIA	88,00
90°   356.172-0   ANTONIO GEOVANE MONTEIRO VIANA   87,50     91°   350.015-2   WALDIR VICTOR DE BARROS   87,50     92°   352.027-7   WAGNER SOUSA LINS   87,50     93°   359,376-2   JAMMERSON LÁZZARO DA SILVA BISPO   87,50     94°   359,823-3   DANIELTON DA SILVA NEVES   87,50     95°   365.818-0   JOÃO ANDREW DE SOUSA BATISTA   87,50     96°   350,977-0   GEORGIO PATRICK SANTOS PIMENTA   87,50     97°   363.250-4   VINICIUS DE MENESES SILVA   87,50     98°   357,654-0   WESLLEY FREITAS DE SOUZA   87,50     99°   350,386-0   SEVERINO DO RAMO DE MELO BORGES DE   0LIVEIRA   87,50     100°   366.807-0   RAFAEL NASCIMENTO DA SILVA   87,50     101°   373,357-2   MARCELL GOMES FERREIRA   87,50     102°   362,922-8   ADJAMYR MEDEIROS DE ALMEIDA JUNIOR   87,00     103°   363,651-8   ELIAMIN ELDAN QUEIROZ ROSENDO   87,00     104°   350,943-5   MARCOS AURÉLIO DE ASSIS CARNEIRO   87,00     106°   369,439-9   LUAN DA SILVA MARTINS   87,00     107°   360,212-5   LINDEMBERGH DA SILVA COSTA   87,00     108°   359,390-8   JOSÉ NOGUEIRA COSTA FILHO   87,00     109°   355,087-7   LEONEL CAVALCANTE DE MEDEIROS   87,00	88°	370.392-4	JOSÉ FELIPE DA COSTA OLIVEIRA	88,00
91°   350.015-2   WALDIR VICTOR DE BARROS   87,50     92°   352.027-7   WAGNER SOUSA LINS   87,50     93°   359.376-2   JAMMERSON LÁZZARO DA SILVA BISPO   87,50     94°   359.823-3   DANIELTON DA SILVA NEVES   87,50     95°   365.818-0   JOÃO ANDREW DE SOUSA BATISTA   87,50     96°   350.977-0   GEORGIO PATRICK SANTOS PIMENTA   87,50     97°   363.250-4   VINICIUS DE MENESES SILVA   87,50     98°   357.654-0   WESLLEY FREITAS DE SOUZA   87,50     99°   350.386-0   SEVERINO DO RAMO DE MELO BORGES DE   87,50     100°   366.807-0   RAFAEL NASCIMENTO DA SILVA   87,50     101°   373.357-2   MARCELL GOMES FERREIRA   87,50     102°   362.922-8   ADJAMYR MEDEIROS DE ALMEIDA JUNIOR   87,00     103°   363.651-8   ELIAMIN ELDAN QUEIROZ ROSENDO   87,00     104°   350.943-5   MARCOS AURÉLIO DE ASSIS CARNEIRO   87,00     106°   369.439-9   LUAN DA SILVA MARTINS   87,00     107°   360.212-5   LINDEMBERGH DA SILVA COSTA   87,00     108°   359.390-8   JOSÉ NOGUEIRA COSTA FILHO   87,00     109°   355.087-7   LEONEL CAVALCANTE DE MEDEIROS   87,00     109°   355.087-7   LEONEL CAVALCANTE DE MEDEIROS   87,00     109°   355.087-7   LEONEL CAVALCANTE DE MEDEIROS   87,00	89°	359.411-4	ROMARIO SANTIAGO DE ALMEIDA	87,50
92°   352.027-7   WAGNER SOUSA LINS   87,50     93°   359,376-2   JAMMERSON LÁZZARO DA SILVA BISPO   87,50     94°   359,823-3   DANIELTON DA SILVA NEVES   87,50     95°   365,818-0   JOÃO ANDREW DE SOUSA BATISTA   87,50     96°   350,977-0   GEORGIO PATRICK SANTOS PIMENTA   87,50     97°   363,250-4   VINICIUS DE MENESES SILVA   87,50     98°   357,654-0   WESLLEY FREITAS DE SOUZA   87,50     99°   350,386-0   SEVERINO DO RAMO DE MELO BORGES DE   87,50     100°   366,807-0   RAFAEL NASCIMENTO DA SILVA   87,50     101°   373,357-2   MARCELL GOMES FERREIRA   87,50     102°   362,922-8   ADJAMYR MEDEIROS DE ALMEIDA JUNIOR   87,00     103°   363,651-8   ELIAMIN ELDAN QUEIROZ ROSENDO   87,00     104°   350,943-5   MARCOS AURÉLIO DE ASSIS CARNEIRO   87,00     105°   351,618-0   GLEDSON CASTRO CAVALCANTI   87,00     106°   369,439-9   LUAN DA SILVA MARTINS   87,00     107°   360,212-5   LINDEMBERGH DA SILVA COSTA   87,00     108°   359,390-8   JOSÉ NOGUEIRA COSTA FILHO   87,00     109°   355,087-7   LEONEL CAVALCANTE DE MEDEIROS   87,00	90°	356.172-0	ANTONIO GEOVANE MONTEIRO VIANA	87,50
92°   352.027-7   WAGNER SOUSA LINS   87,50     93°   359,376-2   JAMMERSON LÁZZARO DA SILVA BISPO   87,50     94°   359,823-3   DANIELTON DA SILVA NEVES   87,50     95°   365,818-0   JOÃO ANDREW DE SOUSA BATISTA   87,50     96°   350,977-0   GEORGIO PATRICK SANTOS PIMENTA   87,50     97°   363,250-4   VINICIUS DE MENESES SILVA   87,50     98°   357,654-0   WESLLEY FREITAS DE SOUZA   87,50     99°   350,386-0   SEVERINO DO RAMO DE MELO BORGES DE   87,50     100°   366,807-0   RAFAEL NASCIMENTO DA SILVA   87,50     101°   373,357-2   MARCELL GOMES FERREIRA   87,50     102°   362,922-8   ADJAMYR MEDEIROS DE ALMEIDA JUNIOR   87,00     103°   363,651-8   ELIAMIN ELDAN QUEIROZ ROSENDO   87,00     104°   350,943-5   MARCOS AURÉLIO DE ASSIS CARNEIRO   87,00     105°   351,618-0   GLEDSON CASTRO CAVALCANTI   87,00     106°   369,439-9   LUAN DA SILVA MARTINS   87,00     107°   360,212-5   LINDEMBERGH DA SILVA COSTA   87,00     108°   359,390-8   JOSÉ NOGUEIRA COSTA FILHO   87,00     109°   355,087-7   LEONEL CAVALCANTE DE MEDEIROS   87,00	91°	350.015-2	WALDIR VICTOR DE BARROS	87,50
93°   359.376-2   JAMMERSON LÁZZARO DA SILVA BISPO   87,50     94°   359.823-3   DANIELTON DA SILVA NEVES   87,50     95°   365.818-0   JOÃO ANDREW DE SOUSA BATISTA   87,50     96°   350.977-0   GEORGIO PATRICK SANTOS PIMENTA   87,50     97°   363.250-4   VINICIUS DE MENESES SILVA   87,50     98°   357.654-0   WESLLEY FREITAS DE SOUZA   87,50     99°   350.386-0   SEVERINO DO RAMO DE MELO BORGES DE OLIVEIRA   87,50     100°   366.807-0   RAFAEL NASCIMENTO DA SILVA   87,50     101°   373.357-2   MARCELL GOMES FERREIRA   87,50     102°   362.922-8   ADJAMYR MEDEIROS DE ALMEIDA JUNIOR   87,00     103°   363.651-8   ELIAMIN ELDAN QUEIROZ ROSENDO   87,00     104°   350.943-5   MARCOS AURÉLIO DE ASSIS CARNEIRO   87,00     105°   351.618-0   GLEDSON CASTRO CAVALCANTI   87,00     106°   369.439-9   LUAN DA SILVA MARTINS   87,00     107°   360.212-5   LINDEMBERGH DA SILVA COSTA   87,00     108°   359.390-8   JOSÉ NOGUEIRA COSTA FILHO   87,00     109°   355.087-7   LEONEL CAVALCANTE DE MEDEIROS   87,00				
94°   359.823-3   DANIELTON DA SILVA NEVES   87,50     95°   365.818-0   JOÃO ANDREW DE SOUSA BATISTA   87,50     96°   350.977-0   GEORGIO PATRICK SANTOS PIMENTA   87,50     97°   363.250-4   VINICIUS DE MENESES SILVA   87,50     98°   357.654-0   WESLLEY FREITAS DE SOUZA   87,50     99°   350.386-0   SEVERINO DO RAMO DE MELO BORGES DE OLIVEIRA   87,50     100°   366.807-0   RAFAEL NASCIMENTO DA SILVA   87,50     101°   373.357-2   MARCELL GOMES FERREIRA   87,50     102°   362.922-8   ADJAMYR MEDEIROS DE ALMEIDA JUNIOR   87,00     103°   363.651-8   ELIAMIN ELDAN QUEIROZ ROSENDO   87,00     104°   350.943-5   MARCOS AURÉLIO DE ASSIS CARNEIRO   87,00     105°   351.618-0   GLEDSON CASTRO CAVALCANTI   87,00     106°   369.439-9   LUAN DA SILVA MARTINS   87,00     107°   360.212-5   LINDEMBERGH DA SILVA COSTA   87,00     108°   359.390-8   JOSÉ NOGUEIRA COSTA FILHO   87,00     109°   355.087-7   LEONEL CAVALCANTE DE MEDEIROS   87,00				
95°   365.818-0   JOÃO ANDREW DE SOUSA BATISTA   87,50     96°   350,977-0   GEORGIO PATRICK SANTOS PIMENTA   87,50     97°   363.250-4   VINICIUS DE MENESES SILVA   87,50     98°   357,654-0   WESLLEY FREITAS DE SOUZA   87,50     99°   350.386-0   SEVERINO DO RAMO DE MELO BORGES DE OLIVEIRA   87,50     100°   366.807-0   RAFAEL NASCIMENTO DA SILVA   87,50     101°   373.357-2   MARCELL GOMES FERREIRA   87,50     102°   362.922-8   ADJAMYR MEDEIROS DE ALMEIDA JUNIOR   87,00     103°   363.651-8   ELIAMIN ELDAN QUEIROZ ROSENDO   87,00     104°   350.943-5   MARCOS AURÉLIO DE ASSIS CARNEIRO   87,00     105°   351.618-0   GLEDSON CASTRO CAVALCANTI   87,00     106°   369.439-9   LUAN DA SILVA MARTINS   87,00     107°   360.212-5   LINDEMBERGH DA SILVA COSTA   87,00     108°   359.390-8   JOSÉ NOGUEIRA COSTA FILHO   87,00     109°   355.087-7   LEONEL CAVALCANTE DE MEDEIROS   87,00				
96°         350.977-0         GEORGIO PATRICK SANTOS PIMENTA         87,50           97°         363.250-4         VINICIUS DE MENESES SILVA         87,50           98°         357,654-0         WESLLEY FREITAS DE SOUZA         87,50           99°         350,386-0         SEVERINO DO RAMO DE MELO BORGES DE OLIVEIRA         87,50           100°         366,807-0         RAFAEL NASCIMENTO DA SILVA         87,50           101°         373,357-2         MARCELL GOMES FERREIRA         87,50           102°         362,922-8         ADJAMYR MEDEIROS DE ALMEIDA JUNIOR         87,00           103°         363,651-8         ELIAMIN ELDAN QUEIROZ ROSENDO         87,00           104°         350,943-5         MARCOS AURÉLIO DE ASSIS CARNEIRO         87,00           105°         351,618-0         GLEDSON CASTRO CAVALCANTI         87,00           106°         369,439-9         LUAN DA SILVA MARTINS         87,00           107°         360,212-5         LINDEMBERGH DA SILVA COSTA         87,00           108°         359,390-8         JOSÉ NOGUEIRA COSTA FILHO         87,00           109°         355,087-7         LEONEL CAVALCANTE DE MEDEIROS         87,00				
97° 363.250.4 VINICIUS DE MENESES SILVA 87,50  98° 357.654-0 WESLLEY FREITAS DE SOUZA 87,50  99° 350.386-0 SEVERINO DO RAMO DE MELO BORGES DE OLIVEIRA 87,50  100° 366.807-0 RAFAEL NASCIMENTO DA SILVA 87,50  101° 373.357-2 MARCELL GOMES FERREIRA 87,50  102° 362.922-8 ADJAMYR MEDEIROS DE ALMEIDA JUNIOR 87,00  103° 363.651-8 ELIAMIN ELDAN QUEIROZ ROSENDO 87,00  104° 350.943-5 MARCOS AURÉLIO DE ASSIS CARNEIRO 87,00  105° 351.618-0 GLEDSON CASTRO CAVALCANTI 87,00  106° 369.439-9 LUAN DA SILVA MARTINS 87,00  107° 360.212-5 LINDEMBERGH DA SILVA COSTA 87,00  108° 359.390-8 JOSÉ NOGUEIRA COSTA FILHO 87,00  109° 355.087-7 LEONEL CAVALCANTE DE MEDEIROS 87,00				
98° 357.654-0 WESLLEY FREITAS DE SOUZA 87,50  99° 350.386-0 SEVERINO DO RAMO DE MELO BORGES DE OLIVEIRA 87,50  100° 366.807-0 RAFAEL NASCIMENTO DA SILVA 87,50  101° 373.357-2 MARCELL GOMES FERREIRA 87,50  102° 362.922-8 ADJAMYR MEDEIROS DE ALMEIDA JUNIOR 87,00  103° 363.651-8 ELIAMIN ELDAN QUEIROZ ROSENDO 87,00  104° 350.943-5 MARCOS AURÉLIO DE ASSIS CARNEIRO 87,00  105° 351.618-0 GLEDSON CASTRO CAVALCANTI 87,00  106° 369.439-9 LUAN DA SILVA MARTINS 87,00  107° 360.212-5 LINDEMBERGH DA SILVA COSTA 87,00  108° 359.390-8 JOSÉ NOGUEIRA COSTA FILHO 87,00  109° 355.087-7 LEONEL CAVALCANTE DE MEDEIROS 87,00				
99° 350.386-0 SEVERINO DO RAMO DE MELO BORGES DE OLIVEIRA 87,50  100° 366.807-0 RAFAEL NASCIMENTO DA SILVA 87,50  101° 373.357-2 MARCELL GOMES FERREIRA 87,50  102° 362.922-8 ADJAMYR MEDEIROS DE ALMEIDA JUNIOR 87,00  103° 363.651-8 ELIAMIN ELDAN QUEIROZ ROSENDO 87,00  104° 350.943-5 MARCOS AURÉLIO DE ASSIS CARNEIRO 87,00  105° 351.618-0 GLEDSON CASTRO CAVALCANTI 87,00  106° 369.439-9 LUAN DA SILVA MARTINS 87,00  107° 360.212-5 LINDEMBERGH DA SILVA COSTA 87,00  108° 359.390-8 JOSÉ NOGUEIRA COSTA FILHO 87,00  109° 355.087-7 LEONEL CAVALCANTE DE MEDEIROS 87,00	97°	363.250-4	VINICIUS DE MENESES SILVA	87,50
99°   350,386-0   OLIVEIRA   87,50	98°	357.654-0		87,50
101°   373.357-2   MARCELL GOMES FERREIRA   87,50     102°   362.922-8   ADJAMYR MEDEIROS DE ALMEIDA JUNIOR   87,00     103°   363.651-8   ELIAMIN ELDAN QUEIROZ ROSENDO   87,00     104°   350.943-5   MARCOS AURÉLIO DE ASSIS CARNEIRO   87,00     105°   351.618-0   GLEDSON CASTRO CAVALCANTI   87,00     106°   369.439-9   LUAN DA SILVA MARTINS   87,00     107°   360.212-5   LINDEMBERGH DA SILVA COSTA   87,00     108°   359.390-8   JOSÉ NOGUEIRA COSTA FILHO   87,00     109°   355.087-7   LEONEL CAVALCANTE DE MEDEIROS   87,00	99°	350.386-0		87,50
102°   362.922-8   ADJAMYR MEDEIROS DE ALMEIDA JUNIOR   87,00     103°   363.651-8   ELIAMIN ELDAN QUEIROZ ROSENDO   87,00     104°   350.943-5   MARCOS AURÉLIO DE ASSIS CARNEIRO   87,00     105°   351.618-0   GLEDSON CASTRO CAVALCANTI   87,00     106°   369.439-9   LUAN DA SILVA MARTINS   87,00     107°   360.212-5   LINDEMBERGH DA SILVA COSTA   87,00     108°   359.390-8   JOSÉ NOGUEIRA COSTA FILHO   87,00     109°   355.087-7   LEONEL CAVALCANTE DE MEDEIROS   87,00	100°	366.807-0	RAFAEL NASCIMENTO DA SILVA	87,50
103°   363.651-8   ELIAMIN ELDAN QUEIROZ ROSENDO   87,00     104°   350.943-5   MARCOS AURÉLIO DE ASSIS CARNEIRO   87,00     105°   351.618-0   GLEDSON CASTRO CAVALCANTI   87,00     106°   369.439-9   LUAN DA SILVA MARTINS   87,00     107°   360.212-5   LINDEMBERGH DA SILVA COSTA   87,00     108°   359.390-8   JOSÉ NOGUEIRA COSTA FILHO   87,00     109°   355.087-7   LEONEL CAVALCANTE DE MEDEIROS   87,00	101°	373.357-2	MARCELL GOMES FERREIRA	87,50
104°   350.943-5   MARCOS AURÉLIO DE ASSIS CARNEIRO   87,00     105°   351.618-0   GLEDSON CASTRO CAVALCANTI   87,00     106°   369.439-9   LUAN DA SILVA MARTINS   87,00     107°   360.212-5   LINDEMBERGH DA SILVA COSTA   87,00     108°   359.390-8   JOSÉ NOGUEIRA COSTA FILHO   87,00     109°   355.087-7   LEONEL CAVALCANTE DE MEDEIROS   87,00	102°	362.922-8	ADJAMYR MEDEIROS DE ALMEIDA JUNIOR	87,00
105°   351.618-0   GLEDSON CASTRO CAVALCANTI   87,00     106°   369.439-9   LUAN DA SILVA MARTINS   87,00     107°   360.212-5   LINDEMBERGH DA SILVA COSTA   87,00     108°   359.390-8   JOSÉ NOGUEIRA COSTA FILHO   87,00     109°   355.087-7   LEONEL CAVALCANTE DE MEDEIROS   87,00	103°	363.651-8	ELIAMIN ELDAN QUEIROZ ROSENDO	87,00
106°     369.439-9     LUAN DA SILVA MARTINS     87,00       107°     360.212-5     LINDEMBERGH DA SILVA COSTA     87,00       108°     359.390-8     JOSÉ NOGUEIRA COSTA FILHO     87,00       109°     355.087-7     LEONEL CAVALCANTE DE MEDEIROS     87,00	104°	350.943-5	MARCOS AURÉLIO DE ASSIS CARNEIRO	87,00
107°     360.212-5     LINDEMBERGH DA SILVA COSTA     87,00       108°     359.390-8     JOSÉ NOGUEIRA COSTA FILHO     87,00       109°     355.087-7     LEONEL CAVALCANTE DE MEDEIROS     87,00	105°	351.618-0	GLEDSON CASTRO CAVALCANTI	87,00
107°     360.212-5     LINDEMBERGH DA SILVA COSTA     87,00       108°     359.390-8     JOSÉ NOGUEIRA COSTA FILHO     87,00       109°     355.087-7     LEONEL CAVALCANTE DE MEDEIROS     87,00	106°	369.439-9	LUAN DA SILVA MARTINS	87,00
108°         359.390-8         JOSÉ NOGUEIRA COSTA FILHO         87,00           109°         355.087-7         LEONEL CAVALCANTE DE MEDEIROS         87,00				
109° 355.087-7 LEONEL CAVALCANTE DE MEDEIROS 87,00				
110° 362.728-4 DANILO SANTANA ALVES 87,00				
	110°	362.728-4	DANILO SANTANA ALVES	87,00

111°	367.939-0	SEBASTIÃO FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR	87,00
112°	351.273-8	WILLIAM PEREIRA DA SILVA	87,00

### Cargo: A01 - AGENTE SOCIOEDUCATIVO - MASCULINO

### Vagas ÁREA I - PCD: 06

Class. Final	Inscrição	Candidato	Nota Final
1°	360.668-6	ÁLVARO JOSÉ LEITE SANTOS [PCD]	84,00
2°	351.614-8	ELTON CARLOS GOMES CAMPELO [PCD]	83,00
3°	361.825-0	DIEGO INÁCIO DE FREITAS SANTOS [PCD]	82,75
4°	360.871-9	HEVERSON SMITH MEDEIROS ALVES [PCD] (SUB JUDICE)	82,00
5°	301.594-7	MARCOS ANTONIO RODRIGUES DE OLIVEIRA JUNIOR [PCD]	80,75
6°	366.277-2	FAGNER FERREIRA RODRIGUES [PCD]	78,50

### Cargo: A02 - AGENTE SOCIOEDUCATIVO – FEMININO

# Vagas ÁREA I - Ampla concorrência: 19

Class. Final	Inscrição	Candidato	Nota Final
1°	362.827-2	RAILLA NÚLLYA DOS SANTOS	97,75
2°	358.989-7	TALIA BERNARDINO TRIGUEIRO DE ALMEIDA	95,50
3°	301.635-8	EMANUELA FIGUEIREDO DE VASCONCELOS NERI	95,50
4°	371.311-3	JHANYNE GALVÃO PACOTE	95,50
5°	355.908-4	ELAINE DOS ANJOS DA SILVA	95,00
6°	363.742-5	MAISA ABILIO DIAS	95,00
7°	354.729-9	ÁUREA RENATA GOMES DA SILVA	95,00
8°	300.501-1	ANNE KARYNE CUNHA MARTINS	94,50
9°	371.938-3	CLAUDIA MICHELLE DANTAS ALVES PINHEIRO	94,00
10°	357.487-3	SIMONE LIRA GALIZA AMORIM	94,00
11°	353.649-1	JESSYCA BELCHIOR BAZANTE DE ANDRADE	94,00
12°	356.623-4	VITÓRIA MARIA COSTA DE MEDEIROS	94,00
13°	302.085-1	AKAENNA LORRAYNE BELÉM	93,50
14°	373.009-3	EDINALVA BATISTA DE SOUZA CLEMENTINO	93,50
15°	371.155-2	BEATRIZ EUGENIO MAIA	93,50
16°	368.092-4	WENDY ANDRADE LIMA	93,50
17°	353.125-2	ANDRESSA ARAGÃO TANUS	93,50
18°	364.197-0	FERNANDA NAYARA DE SOUZA GUEDES	93,00
19°	358.001-6	TAMMARA PEREIRA DA SILVA	93,00

### Cargo: A02 - AGENTE SOCIOEDUCATIVO – FEMININO

### Vagas ÁREA I - PCD: 01

Class. Final	Inscrição	Candidato	Nota Final
1°	362.063-8	ANA CLÉLIA FRANCA LIRA [PCD]	73,50

### Cargo: A01 - AGENTE SOCIOEDUCATIVO - MASCULINO

### Vagas ÁREA II - Ampla concorrência: 39

Class. Final	Inscrição	Candidato	Nota Final
l°	360.117-0	PEDRO FEITOZA DA SILVA	94,00
2°	353.428-6	FIRMO SILVA DE OLIVEIRA NETO	93,50
3°	355.624-7	ALLYSON RODRIGUES DA SILVA	93,50
4°	353.295-0	MARCIANO BARBOSA RAMOS	93,00
5°	360.779-8	DENILSON ALVES MOURA	93,00
6°	352.401-9	FILIPE SOARES NETO	92,50
7°	372.190-6	OSCAR TARGINO RAMOS NETO	92,00
8°	358.398-8	MARIVALDO BRITO DE OLIVEIRA	91,00
9°	301.285-9	RAFAEL MAYER DE OLIVIERA (SUB JUDICE)	91,00
10°	363.370-5	PAULO EDUARDO FONSECA MAFRA JÚNIOR	90,00
11°	355.455-4	VANDILSON ARRUDA RIBEIRO	90,00
12°	362.635-0	ALEXSANDRO FERREIRA DOS SANTOS	89,75
13°	366.744-8	RICARDO MAIA GONDIM	89,50
14°	359.120-4	PEDRO BRITO DE NORMANDO JÚNIOR	89,50
15°	359.623-0	FRANCISCO ABDORAN DE FREITAS	89,50
16°	366.515-1	YURI NEWMAN FREIRE JOVINO	89,50
17°	366.854-1	JORGE LUIZ DA SILVA	89,50

18°	350.924-9	CLENILSON ANANIAS SILVA	89,50
19°	370.538-2	MACIEL DA SILVA BARBOSA	89,00
20°	365.374-9	FELIPE DOS SANTOS BEZERRIL FREIRE	89,00
21°	351.529-0	RODRIGO SILVA TARGINO	89,00
22°	359.900-0	ARTHUR HENRIQUE GOMES DINIZ	89,00
23°	368.323-0	GEOVANIO JUNIOR FERREIRA DA SILVA	89,00
24°	363.467-1	NIELSON BARBOSA DE OLIVEIRA	88,50
25°	350.126-4	ITALO HENRIQUE PORTO COSTA	88,50
26°	366.959-9	JOSÉ GUILHERME AMORIM DE MELO	88,50
27°	364.288-7	SEVERINO FABIO DA SILVA SOUTO	88,00
28°	369.519-0	AROLDO DO NASCIMENTO CABRAL FILHO	88,00
29°	352.862-6	PAULO INÁCIO DE OLIVEIRA JUNIOR	88,00
30°	352.057-9	BRUNO AUGUSTO DE ALMEIDA BORBA	88,00
31°	359.354-1	JOSÉ WALTER DA SILVA SOUZA	87,50
32°	370.718-0	WARLEY ARRUDA MARTINS	87,50
33°	368.984-0	TALYSSON SUERLAN BEZERRA DE SOUZA	87,50
34°	358.853-0	GIDALVO RODRIGUES DA CUNHA JUNIOR	87,50
35°	360.306-7	JOILSON HAVIELL FARIAS DE ARAÚJO	87,50
36°	368.434-2	ROBERTO RODRIGO DA SILVA	87,00
37°	365.847-3	HUGO DUARTE LEAL	87,00
38°	300.745-6	GREGÓRIO CAETANO PEREIRA NETO	86,50
39°	354,792-2	BRUNO DE OLIVEIRA LAURENTINO	86,50

#### Cargo: A01 - AGENTE SOCIOEDUCATIVO - MASCULINO

### Vagas ÁREA II - PCD: 02

Class. Final	Inscrição	Candidato	Nota Final
1°	354.666-7	LUCIANO FRANÇA DE ALCANTARA [PCD]	76,75
2°	363.522-8	LEANDRO ALVES RODRIGUES [PCD]	74,50

### Cargo: A02 - AGENTE SOCIOEDUCATIVO - FEMININO

### Vagas ÁREA II - Ampla concorrência: 03

Class. Final	Inscrição	Candidato	Nota Final
1°	362.228-2	IRISMAR ROMINIA DANTAS DE ABRANTES OLIVEIRA	97,50
2°	362.736-5	LILLIAN GERMANA DINIZ GOMES	96,25
3°	359.898-5	DOMINIQUE MARTINS	96,00

### Cargo: A01 - AGENTE SOCIOEDUCATIVO - MASCULINO

### Vagas ÁREA III - Ampla concorrência: 14

Class. Final	Inscrição	Candidato	Nota Final
1°	301.305-7	JOSÉ DIEGO SOARES DE OLIVEIRA	96,25
2°	368.710-4	BRUNO LAVOR DE SOUSA	96,00
3°	367.085-6	RODRIGO MARTINS RIBEIRO	94,00
4°	365.934-8	ALDEMIR DE AGUIAR MONTEIRO	93,50
5°	365.997-6	JOSÉ EDICLEDSON DE ALMEIDA GUERRA	93,50
6°	354.203-3	JÁRICLES DA NÓBREGA SOUSA	93,50
7°	361.573-1	ROMÁRIO SÉRGIO FERREIRA FILGUEIRA	92,50
8°	364.987-3	WALACY DIOGO CARDOSO DIAS	91,75
9°	300.123-7	BRUNO OLIVEIRA SILVA	91,50
10°	366.518-6	ALAN RICART DE OLIVEIRA SOUSA	91,00
11°	360.130-7	ANTONIO BANDEIRA NETO	90,50
12°	370.912-4	HENRIQUE GABRIEL SANTOS	90,00
13°	368.124-6	MARCOS VINICIUS GOMES	89,50
14°	356.768-0	MAURYEDSON ARAUJO ALVES DOS SANTOS	89,00

### Cargo: A01 - AGENTE SOCIOEDUCATIVO - MASCULINO

### Vagas ÁREA III - PCD:01

Class. Final	Inscrição	Candidato	Nota Final
l°	371.448-9	PABLO CASSIO DOS SANTOS [PCD]	75,50

### Cargo: A02 - AGENTE SOCIOEDUCATIVO - FEMININO

### Vagas ÁREA III - Ampla concorrência: 03

Class. Final	Inscrição	Candidato	Nota Final
l°	357.597-7	VERA LUCIA LOPES FERREIRA	96,50
2°	369.993-5	GLAUBYA MILLENA DE FARIAS SILVA	96,50
3°	350.917-6	ALINE PAIVA PIRES	94,25

# **ATO PÚBLICO**

### SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

### PUBLICAÇÃO DE ATOS PÚBLICOS

João Pessoa, 29 de dezembro de 2020.

Encaminhamos para o arquivo os processos administrativos abaixo relacionados, pois a situação apresentada não caracteriza um acúmulo ilícito de vínculos públicos, conforme pareceres emitidos pela Comissão Estadual de Acumulação de Cargos - CEAC, inserto aos autos.

N°	N° PROCESSO	MATRÍCULA	NOME
	15.012.422-8	662.099-0	ANA CLÁUDIA CAVALCANTE FRANCO RAMALHO
	15.012.397-3	662.064-7	FRANCISCA ZULEIDE DE LIMA OLIVEIRA
	15.012.421-0	662.026-4	JUCELINA FERREIRA MONTEIRO DE CARVALHO
	15.014.906-9	662.070-1	MARIA APARECIDA DA CRUZ MAIA
	15.013.700-1	662.072-8	MARIA DAS GRAÇAS LOPES DOS SANTOS
	15.010.447-2	662.006-0	MARIA DE FÁTIMA MORAIS MEDEIROS
	15.010.443-0	662.042-4	MARIA DO SOCORRO SARMENTO DA NÓBREGA
	15.010.865-6	662.010-8	MARIA MARLY DOS SANTOS
	15.012.404-0	662.021-3	MARIA NAZARETH DE ANDRADE LIMA
	15.010.873-7	662.213-5	MARIA SUELY DE OLIVEIRA XAVIER
	15.013.696-0	662.081-7	MARINETE PACÍFICO PESSOA
	15.010.881-8	662.112-1	SÍLVIA RACHEL CASTOR DE ALBUQUERQUE

Comissão Estadual de Acumulação de Cargos

Thiago César Cavalcanti de Miranda Coelho Presidente

# Superintendência da Administração do Meio Ambiente

# **EDITAIS E AVISOS**

SECRETARIA DE ESTADO DOS RECURSOS HÍDRICOS, DO MEIO AMBIENTE SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 050/2020

A SUDEMA – Superintendência de Administração do Meio Ambiente, pessoa jurídica de Direito Público, CNPJ nº08.329.849/0001-15, com arrimo nos arts. 37 e 225 da Constituição Federal e art. 227 da Constituição Estadual, assim como no Decreto Federal 6.514/08 e na Lei Estadual nº 6.757/99, convoca o abaixo relacionado a comparecer a esta Autarquia, no prazo de 05 (CINCO) dias, contados da publicação do presente, com o intuito de se regularizarem perante este órgão ambiental.

Em decorrência do estado de emergência em saúde causado pela pandemia da COVID-19, o atendimento presencial na SUDEMA é realizado apenas mediante agendamento no site da Autarquia: <a href="www.sudema.pb.gov.br">www.sudema.pb.gov.br</a>. Nesse caso, <a href="excepcionalmente">excepcionalmente</a>, a protocolização de documentos diversos pode ser realizada através do e-mail: <a href="mailto:protocolo@sudema.pb.gov.br">protocolo@sudema.pb.gov.br</a>.

Relação dos Processos encaminhados para publicação de Edital.

### Edital nº 050/2020

Nº	Cliente	CNPJ/CPF	Nº Processo
01	ANTONIO DA SILVA NETO	675.145.614-04	2018-000983
02	BORBA E GOMES BAR E RESTAURANTE LTDA	08.223.894/0001-90	2018-000943
03	DJACI ALEIXO DOS SANTOS	142.170.404-82	2018-000647
04	EDMILSON SANTANA	840.299.004-53	2018-001005
05	EVANDRO BASTOS LOPES	037.970.204-57	2018-001008
06	FABIO JOSE LINS DA SILVA	010.075.734-06	2018-001094
07	JAILSON CARLOS DA SILVA	013.834.494-90	2018-004739
08	JAILTON RAMOS MARQUES	370.341.958-03	2018-004351
09	JOERBSON ANDERSON DOS SANTOS SANTANA	008.502.284-50	2018-000911
10	JOSÉ MARCONE DA COSTA	108.714.414-03	2018-001097
11	JOYCE ALVES NASCIMENTO	109.944.954-55	2018-000541
12	LUIZ GONZAGA LEITE	128.990.368-90	2018-002333
13	MARIA DE FATIMA JOAQUIM DO NASCIMENTO	012.514.124-67	2018-000247
14	THALES MEDEIROS GUIMARAES	076.485.224-66	2018-002093

João Pessoa, 28 de Dezembro de 2020.

### MARCELO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE Diretor Superintendente

# SECRETARIA DE ESTADO DOS RECURSOS HÍDRICOS, DO MEIO AMBIENTE SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 051/2020

A SUDEMA – Superintendência de Administração do Meio Ambiente, pessoa jurídica de Direito Público, CNPJ nº08.329.849/0001-15, com arrimo nos arts. 37 e 225 da Constituição Federal e art. 227 da Constituição Estadual, assim como no Decreto Federal 6.514/08 e na Lei Estadual nº 6.757/99, convoca o abaixo relacionado a comparecer a esta Autarquia, no prazo de 05 (CINCO) dias, contados da publicação do presente, com o intuito de se regularizarem perante este órgão ambiental.

Em decorrência do estado de emergência em saúde causado pela pandemia da COVID-19, o atendimento presencial na SUDEMA é realizado apenas mediante agendamento no site da Autarquia: <a href="www.sudema.pb.gov.br">www.sudema.pb.gov.br</a>. Nesse caso, <a href="excepcionalmente">excepcionalmente</a>, a protocolização de documentos diversos pode ser realizada através do e-mail: <a href="mailto:protocolo@sudema.pb.gov.br">protocolo@sudema.pb.gov.br</a>.



Relação dos Processos encaminhados para publicação de Edital. Edital nº 051/2020

N°	Cliente	CNPJ/CPF	Nº Processo
01	ELIAS FRANCISCO DA SILVA	029.425.474-99	2018-003316
02	BRUNO BARBOSA LEITE	016.539.584-21	2018-003536
03	ALOIZIO XAVIER DA SILVA	700.292.531-87	2018-000458
04	JORDÃO PAULINO DA CONCEIÇÃO	602.077.874-68	2018-002132
05	JOSE MARTINHO ALVES DE FIGUEREDO	060.731.434-60	2018-001856
06	JOSINALDO CASCIANO ALVES	028.326.814-09	2018-002378
07	JOSUEL SOUZA DO NASCIMENTO	703.450.754-63	2018-000585
08	LINEKER NOBREGA DE ALMEIDA	082.324.734-10	2018-002667
09	RAFAEL CARNEIRO PIRES MASSA	22.497.901/0001-73	2018-008024
10	REAPLAST - COMERCIO DE PLASTICO EIRELI	22.268.036/0001-93	2018-001433
11	TIM CELULAR S/A	04.206.050/0085-99	2018-001878
12	WESLEI JURELO HUDZIAK	029.728.351-07	2018-003334
13	ZAMIRO PEREIRA DIAS	010.135.224-78	2018-003587

João Pessoa, 29 de Dezembro de 2020.

### MARCELO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE Diretor Superintendente

# SECRETARIA DE ESTADO DOS RECURSOS HÍDRICOS, DO MEIO AMBIENTE SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 052/2020

A SUDEMA – Superintendência de Administração do Meio Ambiente, pessoa jurídica de Direito Público, CNPJ nº08.329.849/0001-15, com arrimo nos arts. 37 e 225 da Constituição Federal e art. 227 da Constituição Estadual, assim como no Decreto Federal 6.514/08 e na Lei Estadual nº 6.757/99, convoca o abaixo relacionado a comparecer a esta Autarquia, no prazo de 05 (CINCO) dias, contados da publicação do presente, com o intuito de se regularizarem perante este órgão ambiental.

Em decorrência do estado de emergência em saúde causado pela pandemia da COVID-19, o atendimento presencial na SUDEMA é realizado apenas mediante agendamento no site da Autarquia: <a href="www.sudema.pb.gov.br">www.sudema.pb.gov.br</a>.

Nesse caso, **excepcionalmente**, a protocolização de documentos diversos pode ser realizada através do e-mail: **protocolo@sudema.pb.gov.br**.

Relação dos Processos encaminhados para publicação de Edital.

### Edital nº 052/2020

N°	Cliente	CNPJ/CPF	Nº Processo
01	ALOIZIO XAVIER DA SILVA	700.292.531-87	2018-000460
02	BRUNO DA SILVA LIMA	075.032.544-59	2018-003508
03	EDIVALDO DE OLIVEIRA GOMES	068.949.484-02	2018-000018
04	JOANA DARCH DIAS CAVALCANTE	064.663.524-71	2018-004665
05	JOSE MARCELO JANUARIO DE ARAUJO	769.132.284-49	2018-000148
06	JOSE SEVERINO DA SILVA	324.256.944-04	2018-000100
07	MARCELO JOSE DA SILVA	709.459.944-78	2018-000261
08	MARIA CORREIA MONTENEGRO	109.314.494-72	2018-000971
09	PEDRO MENDES DE QUEIROZ	449.972.214-49	2018-000592
10	RAFAEL GERMANO SOUSA	099.649.664-58	2018-001519
11	TANIMARA DE OLIVEIRA LUCENA DE MEDEIROS	22.587.361/0001-19	2018-008564
12	TIM CELULAR SA	04.206.050/0085-99	2018-000384
13	WENDEL KLEBER SANTOS CAVALCANTI	100.474.144-80	2018-001968
14	WILLES JONATHAN DUARTE FREITE	416.927.898-48	2018-001787
15	WILLIANS RODRIGUES PEREIRA	015.388.974-82	2018-000995

João Pessoa, 29 de Dezembro de 2020.

### MARCELO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE Diretor Superintendente

# SECRETARIA DE ESTADO DOS RECURSOS HÍDRICOS, DO MEIO AMBIENTE SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 053/2020

A SUDEMA – Superintendência de Administração do Meio Ambiente, pessoa jurídica de Direito Público, CNPJ nº08.329.849/0001-15, com arrimo nos arts. 37 e 225 da Constituição Federal e art. 227 da Constituição Estadual, assim como no Decreto Federal 6.514/08 e na Lei Estadual nº 6.757/99, convoca o abaixo relacionado a comparecer a esta Autarquia, no prazo de 05 (CINCO) dias, contados da publicação do presente, com o intuito de se regularizarem perante este orgão ambiental.

Em decorrência do estado de emergência em saúde causado pela pandemia da COVID-19, o atendimento presencial na SUDEMA é realizado apenas mediante agendamento no site da Autarquia: <a href="www.sudema.pb.gov.br">www.sudema.pb.gov.br</a>. Nesse caso, <a href="excepcionalmente">excepcionalmente</a>, a protocolização de documentos diversos pode ser realizada através do e-mail: <a href="mailto:protocolo@sudema.pb.gov.br">protocolo@sudema.pb.gov.br</a>.

Relação dos Processos encaminhados para publicação de Edital.

### Edital nº 053/2020

N°	Cliente	CNPJ/CPF	Nº Processo
01	REAPLAST - COMERCIO DE PLASTICO	22.268.036/0001-93	2018-003730
02	MARIA JOSE NEVES DA SILVA	057.844.024-55	2018-002394
03	LEANDRO GOMES DE SOUSA	079.681.694-88	2018-000361
04	KAMILLA MESQUITA BELTRAO BARACUHY	076.760.944-10	2018-002406
05	JOSIAS HENRIQUE DA SILVA	885.870.454-15	2018-004081
06	JOSE GINO DA SILVA	733.570.574-68	2018-001863
07	JOAQUIM AMORIM DE ANDRADE	RG 802.108 SSP PB	2018-001917
08	FELIPE NOGUEIRA FERREIRA	RG 3.924.564 SSP PB	2018-001122
09	EVANDRO FERREIRA DA SILVA	070.670.064-30	2018-004663
10	ELMITON BORGES FERREIRA	853.716.024-53	2018-003583
11	DIJACI ALFEU DA SILVA	043.277.794-66	2018-008264
12	CARLOS EDUARDO DA SILVA CRUZ	069.493.704-58	2018-002904
13	BRUNO MAIA SILVA	016.138.724-10	2018-002683

14	ACASSIO LUCENA DE ANDRADE	017.291.624-01	2018-001859
15	CM EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	11.867.932/0001-52	2018-000043

João Pessoa, 29 de Dezembro de 2020.

MARCELO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE Diretor Superintendente

# Secretaria de Estado da Cultura

### **EDITAL E AVISO**

### SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

### EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 14/2020 PARA A CONCESSÃO DE PREMIAÇÕES ARTÍSTICO-CULTURAIS "PRÊMIO AMELINHA THEORGA"

A SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA DA PARAÍBA, através da Comissão de Análise instituída pela Portaria nº 023/2020/SECULT/PB, publicada no Diário Oficial do Estado, em 24 de outubro de 2020, de acordo com as disposições contidas no Edital nº 14/2020 para a Concessão de Premiações Artístico-Culturais, intitulado Prêmio Amelinha Theorga, em conformidade com o disposto nos itens 8.10 e 13.6 do Edital e, ainda, com o disposto no § 1º do Art. 2º do Decreto Estadual nº 40.595, de 29 de setembro de 2020, torna público a ERRATA, por erro material do Resultado final do Edital nº 014/2020, datado de 12 de dezembro de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado em 16/12/2020, Pg. 32-37 - Nº 17.262, que passa a ter a seguinte redação: Onde se lê:

	N°	NOME DO PROPONENTE	CATEGORIA	TÍTULO DA OBRA	CIDADE	REGIONAL DE CULTURA	SITUAÇÃO DA PROPOSTA
3	1.	BRUNA MARTINS NOBREGA ARAUJO DIAS	TRABALHO EM FOTOGRAFIA	SOBRE VOOS RENASCIDOS	JOAO PESSOA	1	NÃO CLASSIFICADA CLASSIFICADA NO EDITAL No 010/2020 PRÊMIO MARIA PIMENTEL
	2.	MÁRCIO BIZERRIL DE BRITO	TRABALHO EM ARTES VISUAIS	O VENDEDOR DE FOLHETO DE CORDEL	GUARABIRA	2	NÃO CLASSIFICADA CLASSIFICADA NO EDITAL No 010/2020 PRÊMIO MARIA PIMENTEL
	3.	MATHEUS ALVES COSTA	TRABALHO EM ARTES VISUAIS	PANAMBI OS BORBOLETAS AZUIS	CAMPINA GRANDE	3	NÃO CLASSIFICADA CLASSIFICADA NO EDITAL No 010/2020 PRÊMIO MARIA PIMENTEL

### Leia-se:

N°	NOME DO PROPONENTE	CATEGORIA	TÍTULO DA OBRA	CIDADE	REGIONAL DE CULTURA	SITUAÇÃO DA PROPOSTA
1.	BRUNA MARTINS NOBREGA ARAUJO DIAS	TRABALHO EM FOTOGRAFIA	SOBRE VOOS RENASCIDOS	JOAO PESSOA	1	CLASSIFICADA
2.	MÁRCIO BIZERRIL DE BRITO	TRABALHO EM ARTES VISUAIS	O VENDEDOR DE FOLHETO DE CORDEL	GUARABIRA	2	CLASSIFICADA
3.	MATHEUS ALVES COSTA	TRABALHO EM ARTES VISUAIS	PANAMBI OS BORBOLETAS AZUIS	CAMPINA GRANDE	3	CLASSIFICADA

João Pessoa, 29 de dezembro de 2020

### Pedro Daniel de Carli Santos

Coordenador Geral do Comitê Executivo da Lei Aldir Blanc PB

### Comissão de Seleção

Coordenador do Edital - Lúcio André de Figueiredo Rodrigues - 189.189-8

Edicarlos Araújo da Silva - 181.149-5 - Robson Xavier da Costa - 238.010-7

Sabrina Fernandes Melo - 311.985-3 Leandro Alves Garcia - 1341561-1

Maria Botelho Lima - 800.607-8

Sheila Fadja Moreira Rique - 185.576-0

José Getúlio Martins Júnior - 179.632-1 Sara Vasconcelos Cruz - 031.637.283-83

Rui Miguel Paiva Chaves - 321.109-7

Edilson Batista de Lima - 800.549-0

Thercles de Araújo Silva - 800.597-8

Fabíola Cristina Alves - 048.808.249-84 Karin Herculano Picado - 840.251-0

\_

# Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano

# CONVOCAÇÃO

### SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO

CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO CURSO DE FORMAÇÃO ÀOS PROFISSIONAIS DOS CARGOS EM VACANCIA REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº. 09/2019/SEAD/SEDH PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EXCEPCIONAL

O Governo do Estado da Paraíba por meio da Secretaria de Estado da Administração, Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano tornam público a CONVOCAÇÃO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para contratação temporária de pessoal, por excepcional

16

interesse público, nos termos do Art. 37, IX, da Constituição Federal, da Lei Federal n.º 8.745/1993, da Lei Estadual n.º 5.391/1991 objetivando o preenchimento de vagas para os Centros de Referência Especializados da Assistência Social - CREAS POLOS REGIONAIS e na coordenação estadual dos CREAS/ SEDH, estabelecidos por meio da Política Nacional de Assistência Social, em 2004, e financiado através da transferência de recursos financeiros do FNAS – Fundo Nacional de Assistência Social. A Formação será realizada no dia 30 de dezembro, das 09h às 18h através da Plataforma Google Meet,

com link de acesso encaminhado privativamente a cada profissional.

POLO DE ATUAÇÃO	CANDIDATO	FUNÇÃO
TRIUNFO	ROMULO SOARES DE VASCONCELOS	MOTORISTA
SÃO JOSÉ DE PIRANHAS	DENIZ THAMIRIS DE SOUZA SILVA	ADVOGADA
ASSUNÇÃO	KARLA ROSANGELA FELINTO DE ARAÚJO	EDUCADOR SOCIAL
REMIGIO	JOSÉ APRIGIO DA SILVA NETO	MOTORISTA

Carlos Tibério Limeira Santos Fernandes Secretário de Estado do Desenvolvimento Humano

# Companhia Paraibana de Gás - PBGÁS

# **AUDIÊNCIA PÚBLICA**

### COMPANHIA PARAIBANA DE GÁS

### AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021

A COMPANHIA PARAIBANA DE GÁS - PBGÁS, em atendimento a Lei Estadual Nº 8.767 de 15/04/2009, comunica aos usuários e demais interessados que realizará AUDIÊNCIA PÚBLICA, com o objetivo de dar conhecimento e fundamentar a proposta de repasse do aumento do custo do gás natural às tarifas do serviço público de distribuição de gás canalizado no Estado da Paraíba, a vigorar a partir de 01 de fevereiro de 2021.

A audiência será realizada de forma virtual no dia 21 de janeiro de 2021, às 10h, e qualquer interessado poderá participar através do link de acesso que será disponibilizado no site da PBGÁS (www.pbgas.com.br). A DIRETORIA